

C12V06

1889

C12V06

Cidade de São  
Pérou

Cr. 71

Findo

Vol. 23

Tribunal do Jú

Autor da Justica.  
Peço Obrigado  
Escr. Coer.

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo  
de duzentos e setenta e nove  
aos treze dias de maio de Setem  
bres do dito anno na este Cidade  
de São José de Miyaké em meu  
Cartório autor e perfeito que  
a hauia feito do Dr. Gonçalves  
estar feito este auto acerto. Eu  
Luis de França Coelho Escrivão  
do Juiz o escrevi.

C12V06

C12V06

120000

20000

01-V

020

11  
012 V 06

1889

Cidade de São José de  
Miyakai

Tribunal do Juiz

Juiz da Justica  
Pio Alphonsus Ribeiro

Escrivão  
Coelho

Anno do Nascimen-  
to do Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil e novecentos e vinte e nove  
anos vinte um dias de maio de Te-  
meiro de dito anno viersta Cidade  
de São José de Miyakai em seu  
Cantão autor o juiz que  
ao diante se deu de que para o  
dito fizesse este auto anexo. Ora  
luis é Francisco Coelho Escrivão  
do Juiz e seu

C12V06

02-V

Corinto

A 1889

Pm

Alto Olimpo Municipal  
De La Ciudad, a San  
Jr. de Chiquita.

Suministro corriente  
de agua.

Facturas justificadas  
en efectivo.  
Río - Otavalo -  
Hotel Central

Exigido

Por el pago de los  
gastos de mantenimiento  
y administración, y del suministro  
de carbón en la preparación  
de la humedad para  
el horno entre otros  
varios gastos causados por  
una falla en la pieza  
que se rompió en la  
maquinaria, que daña  
el horno. El pago de  
los gastos causados por

C12V06

03-VII

CIAVOC

D. Alvaro. S. José 5 de Jan. de 1889. 2  
O distribuidor bateu ferro.  
Ilmo Senr D. José Municipal Cuit Pern.

D. est. como segue, e marco o dia 14. do  
corrente para a inquirição das testes, sendo  
estas citadas e as partes. S. José 5 de  
Janeiro de 1889.

Bantaz.

O Promotor Publico desta Comarca, visando da  
faculdade que tem de prestar a Lei, em frente V.S. o  
Ministro a Almanau, liberto pelo facto Criminoso que  
pôde referir.

No dia 26 d. Deembro d. Ann proximo  
faire pelas 7 hora da noite no lugar Lorangeria  
distr. M<sup>o</sup> Pern. Almanau, liberto sem nenhuma razão  
que motivasse geral que conflicto feria gravemente  
Com. quanto fazendo a Viatalicum Gomes de Soto, Com-  
issário do Corpo de Delitos, e inquérito policial, que junt  
e affere.

Ora, Com. o promotor com tal procedimento  
formou o Crimino em face d. art 205 d. Cod. Crim.  
o M<sup>o</sup> Promotor vnu dos a presente denuncia, e affere  
j. testemunhas Antônio Guimaraes Góis, dos San-  
tos, Alexandre Flomeno de Soto, Eui Goncalves de  
Soto, Francisco d'Almeida Mangaburi, e José  
Nunes Ferreira, todos morador no Lorangeria

O M<sup>o</sup> Promotor

S. José 3 de Jan. de  
1889.

P. a V.S. q<sup>o</sup> distribuidor autado, e  
he tomado o presente denunciante, para  
que se dê os de mais termos para  
a formação da culpa.

O Promotor per

E. Ralli  
Paulino Ferreira de Soto

c12v06

04.V

JG

Crimes  
Vitacura y General B.

en 1888

Delegaron a Policia  
y a Ciudad a las  
fuerzas Municipales

Solicitan la asuncion  
de Policia a Delegado  
a Policia para que  
que no cumpla sus obliga-  
ciones...

Cirujano  
Lijo

Si en el quinto dia  
muere a Dumbre se  
remitira carta a la Dele-  
gacion de una bala-  
via autorizada para  
en la Estacion de Delega-  
cion de Policia o despues  
de la hora de la muerte  
se remitira a la Delegacion  
de Policia y se daran  
nuevas instrucciones  
que cumplan sus obligaciones.

C12406

05.V

Portuguese

Descrição de  
 um fígado de guia  
 grande procedente  
 de uma cobra das  
 rochas da costa portuguesa  
 que se prendeu apre-  
 nsivamente e estendeu  
 os tentáculos e sumiu  
 na baía de Guanabara  
 a S. Paulo, que se achou  
 em cada bueiro folha  
 de miquela (elégia)  
 com o fígado que  
 tinha a cacto. Entra  
 Delgada no Litorâneo  
 S. Paulo a 16 de Abril de 1811  
 (Dando a 1811)  
 Sebastiano Silveira Mangabeira

C12V06

Cultivo juntado  
de trigo que se  
quebró en el fondo  
Darin el trigo se  
seca pronto cuando  
se cosecha se van  
a la grana se hace  
años, se cosecha y se  
seca de nuevo  
en Sept. 1874  
Fue de 1000

G. Evans  
Planting Day

# Auto de Corpus de d'elito

Aos vinte quatro dias do  
 mês de Junho de mil e oitenta  
 e sete e setenta e seis, na loja  
 Cisal - Comercio e Serviços  
 a Missa; em causa de negligêcia  
 a tal, não fôr visto o Dile  
 gado a Peixe e Sopas Pi  
 lotaria de Assad Monga  
 terra comigo Euvinha - Lázaro  
 em nome daquela, e não a  
 terceiros a Peleja não po  
 furmois rumores, e a  
 fio de fogo em Lameira  
 Brando - Damião Ribeiro  
 a Gólio - a Beltrame  
 Gregorio - Silviano da Silva.  
 Fiz a Missa de Nossa Sen  
 ora das Mercês e Santa  
 Anna Cisal. Dilegido  
 a fizer os meus Pecados  
 juntamente ao Santuário  
 Nro. a base de jardim come  
 que chega a barreira filante lig  
 a a pedra em manjão,  
 acelerando com este o que  
 deu bairros e que em sua  
 encarnação entrou, e em  
 carne que chega procedendo  
 e se torna a passar Vida  
 em Guincho - que

Mangabeira

obstante que é grande  
 porção em que se organiza.  
 1.º S. h. o. é formado a  
 approvestica? 2.º S. e.  
 mental? 3.º Qual é a base  
 de que se organiza? 4.º Se  
 h. m. é grande a sua base,  
 isto indica se alguma ambi-  
 tio. encontra? 5.º Se é grande  
 a sua massa é a sua base  
 a sua base? 6.º S. p. é grande  
 a sua massa é a sua base  
 a sua base? 7.º Se  
 h. m. é grande, é menor ou  
 que é diferente ou qual  
 é? 8.º S. m. é grande  
 ou que se organiza a appro-  
 vestica grande massas  
 numerosas e raias? 9.º Se  
 h. m. é grande é grande  
 para que se organiza? 10.  
 Qual é a base de que se  
 organiza? Em que medida  
 varia a parte afim ou  
 excede a parte que se  
 organiza? 11. Qual é a que  
 se organiza e que parte que  
 se organiza se organiza  
 em forma de alto e baixo  
 ou em forma de colchão,  
 ou em forma de escada.

compuesto, o no se hace  
 igualada con polímero de  
 compuesto, o no es tan  
 largada en su punto  
 de compuesto, se hace  
 o no trae igualado por la  
 exterior, no sea faygora  
 compuesto, etc. 1. polímero  
 díctile, o no se hace en el  
 de este igualado, o no se hace  
 en; o no se hace punto  
 tardado en las otras piezas  
 vienen en una sola en  
 gando en una polímera  
 compuesto, o no se hace  
 faygora, parece que  
 la superficie se pinta lo  
 del polímero y para que sea  
 para mover o para cargar  
 do. 2. que portan una  
 ma. La de Gante-Sin  
 la fundición o fundición  
 con o de la que viene  
 en el o fundición polímera  
 de matora. que pinta  
 la superficie para  
 la apariencia o fundición  
 de la 3. que tiene fundi-  
 ción o fundición polímera  
 de matora para que sea  
 en la fundición de la

Mangoldia

Aopmaraqata resumida  
 se p. o. fumado e fogo  
 fogo, por parecer trai-  
 tamento - e pribatose  
 a P. não é 8º que cada  
 cunhata lo fumado - et  
 fumaça physica para que  
 n' um chama de n' fumado.  
 - T. que nihil sit tam  
 n' um fumado, n' n' n' e  
 fumado a limitacione  
 do fumado que arde  
 - Que se caida n' um ch-  
 mado n' um ato a bellarca  
 que que n' um ch-  
 mado  
 - Pareceis juroando pa-  
 rati a L. fum. Espanha  
 n' um ch-  
 mado, que n' um  
 inclito o sacra oração  
 n' um ato a bellarca - fumado  
 ato, que se ai parar  
 n' ato, n' ato o f. o. De  
 go, n' um ato a fumado.  
 p. q. f. o. fumado fumado  
 fumado fumado fumado  
 fumado fumado fumado  
 Tiburtino d'Assuado Mangabeira.  
 Joaquim Lacerda Braga  
 J. Lacerda Munes de Souza  
 José Gregorio do Arcanjo  
 J. Gregorio Pinheiro de Souza  
 Lino A. Vaz de Souza

C. 11

Chap.

Esq pista de ação cul-  
minou D. ego a Peça  
- Alfonso Silveira e o  
meu ato qualcosa. Os  
que fizeram em C. Luis  
não que haja havido con-  
tra.

Chap.

Judgo procedente o presente  
corpo de delicto feito na pessoa  
de Vitaliano Gomes da Silva, pa-  
ra que produza os efeitos lega-  
is. Fim de a estes ações des-  
pós de delicto feito na pessoa  
de José Gomes da Silva filho  
d'offendido Vitaliano Gomes  
visto constar a este Juizo ter  
sido oferimento feito na mes-  
ma occasião em que foram fei-  
tos os ferimentos constantes das  
estas ações. Março dia 27 do  
cada mês para ter lugar  
o respectivo emquerito poli-  
cial notificando-se para este  
fim as testemunhas Antônio  
Guinaraas Góes dos Santos,  
Alexandre Florenco da Silva,  
e Joaquim Guinaraas da Silva mo-  
radora em Laqueira deste termo.  
São 24 de Dezembro de 1888.

012v06

De 1888.

Tiburtius d'Asperds Mangabeira

Dacty

Name given from  
work at the  
Dolgo & River -  
the Dolgo River  
Mongolia. Dacty  
first time in  
the g. river basin  
and

No. 1 figure not  
in a book with a  
description in  
this off. Off.  
26th of 1888.

Chiru  
Dolgo River

*Carmen 1888.*

*Delegación de Puebla  
a Chacala a Sirj  
y a Uxipán*

*Indumentaria para  
tamales. Delegado de  
Puebla, para la que  
se necesitan*

*Change  
Lijp*

*Se requiere que al día  
de hoy se envíe en el  
mismo día a las autoridades  
una carta con  
los tipos que se  
envíen a la Delegación de  
Puebla.  
Alfonso Velázquez se  
encargará de la  
recolección de los  
tipos que se manden  
en el paquete  
que se enviará  
el día de hoy.*

C12v06

# Potawat

Enviado - Vigo - miércoles  
para Luru - Brasil. - Do-  
mínico de la Cruz - San Juan - no  
puedo - Reparar - para el - je  
navego - en la noche - en una  
noche - por - hora - en  
lugar - que - es - un - abrigo - el  
paseo - es - lento - hermoso - que  
no - paseo - jamás - en - te  
triglo - acto.

S. p 2d v. 60h le 28/11

Sibertino - Sibertino - Mangabárid.

CLARE

Catfishes which  
are often eaten  
in our province  
and are called  
water-lions, eat  
what is beyond  
your knowledge  
like fish  
and a sort of  
tuna-fish.

Signed John C.  
Adams 1880  
Paulo Vipan

~~Susto a corps a vio  
cto.~~

~~Su triste que alba avia  
as mas. Dicen lo se  
mejor de esto es subir a  
unto, nube blanca o luna  
para aliviarla; en caso  
de que el dolor s. libe  
no permanezca. Delgado  
a Polines. Dijo Poli-  
nes a otra de ellu que  
no, enyo cuando el lunes  
vendrás, - si judeo uno  
de los que se pone en  
reverencia al sol. Que  
que la cosa te salve. De  
más ell dice. Luego se va  
profundizar, y al tratar  
de bajar por suyo no vía  
encontró que sus Pijama  
estaban rotos, y no se  
sabía bien, - Delgado  
refirió que suyo Polines  
aprendió con Sotolito  
y otros a los pueblos  
despoblados cercanos  
que acaban de ser  
de ejercer las labores, en  
ellos, - que una vez  
conducidos a tristes, se  
encuentran que pueblos  
que tienen sus pueblos~~

*Mangatua*

para o povo de José  
Gomes da Silveira, que pro-  
vou abusar e burlar, aque-  
rapetura em que se tocou  
penitência. Se houver  
muito mofismo e physica?  
2. Se sente dor? 3. Qual  
sustentamento que se recomen-  
da? 4. Se dorme, com qual  
louça ou camaçaria, e acha que  
adiga se sente, ou não? 5.  
Se passa dormir a meia  
tarde? 6. Se sente dor  
na noite ou no dia, ou que  
figura de dor tem? 7.  
Se sente dor e sente  
algo em diferentes partes, ou qual  
louça? 8. Se sente dor  
na parte de trás, ou na  
parte de frente, ou que  
figura de dor tem? 9. Se sente  
dor ao lado de uma forma  
e burla-se a dor final  
não se consegue e não  
se cura? Examinou  
o povo o puto e fala  
o exame, e sente que é  
verdade, e que joga a dor  
para cima, e que joga a dor  
para baixo, e que  
joga a dor para o lado.

organizações que  
 faltam cobrindo a lados  
 iguais - superfícies de  
 traços que irão compreender  
 entre si um collarino  
 que faz parte superior e  
 se quer - So o fundo  
 da offura phaleraria ou  
 F. vaso e F. q. e fundo  
 de igual superfície. f.  
 fute permitindo os em  
 tados. - L. F. G. F. e  
 F. q. respectivamente  
 ut. - E que sólido  
 dan caídas de vidro  
 minhas é de alta tabela  
 rasa que se fazem de  
 base e juntas por  
 uma das suas extremidades  
 ou. Que é comum ha  
 ver umas ~~que~~ que é  
 extra divididas entre  
 lamas e fundo cuto, que  
 se fazem exceptuando  
 o de Delga - que  
 não tem nenhuma  
 lama he comum Encontrar  
 furtadas que se  
 não pode se dizer  
 Tiburtius disse de Mangabeira  
 Joaquim Freira Brandao  
 Farm. Mendes da Silva  
 José Gómez de Alencar

Mangabeira

~~Grauado Pindarim dos Sítios  
Luis Antônio Pinto~~

~~U. 2.~~

~~Liquidação de  
mão - Depois de  
var a este - Pefato  
até o dia 10 de Junho  
de 1888.  
A D. José da Costa  
Eduardo -~~

~~U. 6.~~

~~Julgo procedente o presente corpo  
de delito feito na pessoa de José  
Gomes da Silva para que produ-  
za os efeitos legais. Fondo e  
percussão de maturada leve, em  
trepanar as offendidas para in-  
har de seu de direito, como lhe com-  
vier custas ex causa. São José  
28 de Dezembro de 1888.  
Tiburtino dos Prazeres Mangabeira~~

~~Dato~~

No mês de outubro  
novecentos e setenta e  
dez - Depois de  
var a este - Pefato  
até o dia 10 de Junho  
de 1888.

11  
Kempferia. Dr.  
get lost in.  
was said at Doy  
was - said - now.

C12V06

14. v

Inquiste Policial  
Atentado

Se manda ut a cada uno  
 a numero de sus actas en  
 los oficinas de la intendencia  
 a las que se adjunta  
 una memoria de lo que  
 ha sucedido en el  
 dia - Delgada a  
 la Oficina Tributaria en  
 donde el magistrado cargo  
 la orden de hacerse memoria  
 de lo que ha sucedido.  
 Delegado a que no a la  
 intendencia se presenten  
 en la oficina de la intendencia  
 Primera de la intendencia.  
 A nombre del magistrado  
 Tiro de La Plata, carabinero  
 de la intendencia en  
 que se han hecho  
 diligencias, notables  
 en la localidad de  
 Tiro de La Plata - junta con  
 Soto Ensayo no hubo que el  
 presidente de la comisión en  
 nombre de la que se presentó  
 en la oficina de la intendencia  
 informó - Dijo que en la  
 localidad de Tiro de La Plata  
 se han hecho diligencias  
 que se han hecho en  
 nombre de la intendencia

no tiene tipo. Laramquim  
muy alto. o cíclata de  
Maduro. S. L. excede  
en la Duna Estacionaria  
vello, arbolos termina fo  
cada vegetación tiene  
albero. e coctel en jaz.  
Guas albero, fruta alta.

2. Segundo Páramo.  
Algunas formaciones de  
libro, cardo. Cíclata brilla  
am. pionero, notable,  
muchas riberas Laramquim  
alto. Poco tronco grande  
en la otra trayecto. - por  
un montaña rica e gran  
cañón. se forman pungadas  
de aguacate. tiene guarras  
bajas en que se acostumbra  
los vecinos pibes a  
bajar a nadar a la gor  
Laramquim alto  
Maduro. S. L. excede  
en la Duna Estacionaria  
vello. Lípizas lo alter  
cayón. verde & alto  
verde facetas en vello.  
una guarras libro. - Poco  
tronco coctel en jaz. Guas  
albero. fruta como la  
tobiana o granate  
3. en la otra Línea Gorallos  
a libro cardo. vello

tristos enanos, a natural  
 en el bosque o lejos. Tanto  
 que tal vez, a veces  
 abrigarse con los telos  
 puros, en espacios tan  
 grandes como para el pabellón  
 de un teatro, que no es más que  
 tres telos. digo tres no  
 crean mas en la aguja. La  
 mayoría están hechas. Atención  
 señores. - Fui examinado  
 por Dr. Arturo L. Rebolledo  
 y para la misma atencion.  
 Señores. Agradecido. Viven  
 ya las casas en telolas  
 fijables. Fui, una  
 cantidad en los precios de  
 telas fijas a mi vida  
 viva. Nunca más ha  
 sido necesario. De modo  
 necesario fijar la gente.  
 que lo que no se ha  
 hecho es la madera, es la  
 piedra. Esto es, necesaria  
 en que es un poco José  
 Gregorio de Pinto, con Dr.  
 López y Luis A. Vigo Pérez  
 Escribano.

Tiburtino dissevide Mangabeira  
 José Gregorio. D. Pinto  
 López y Luis A. Vigo Pérez  
 Escribano.

Claro

Lxxviii

Era fijado o corte  
início de Decembro no  
Povo - Aspernado  
e respeitado o dia que houver  
Domingo ultim. Es.  
Pm. a. V. e Pm. Es.  
no mesmo.

Lxxix

Virificando-se do inquérito dep.<sup>el</sup>  
que estiveram a Folia, ex escraviz-  
ados da Monarquia da Rocinha,  
maradões na Lapaiaeste  
termo, ficará na noite do dia  
23 de outubro mes pelas sete  
horas os ferimentos em Filipe  
Gomes da Silva, esposo Gomes da  
Silva, filho deste, ferimentos  
constantes dos corpos sedictos  
naarão que seja apresentado  
querito remetido ao Dr. Bruno  
Lobato Oficial da Comarca por via  
do Dr. juiz Municipal do termo  
para proceder na forma da lei  
Offere, para esclarecimentos para  
o processo da formação da culpa  
as testemunhas que já juraram  
e Francisco das Neves Mangabeira,  
e José Vicente Ferreira, todos mo-  
radores nolugar Lapaia este

Laguna deste termo. São José  
distrito de 27 de Dezembro de 1888.  
com Gilbertino Oliveira e Margarida

### Dath

No mês de outubro  
tive que o ato em  
que o Dr. F. J. de Almeida esteve  
para o meu escrivão de fato  
em São Paulo. Digo  
que é de um Dr. Luis  
não sei se é de Luis  
não sei se é de Luis

### Ch.

Enviei o ato em  
casa para o Dr. Luis  
de São Paulo. Luis  
riturado. De São Paulo  
que é de um Dr.  
Luis a. V. de Luis  
Luis em.

### Ch.

Remetendo ao Doutor Promu-  
tor. S. José 29 de Dezembro de 1888

Dantas

Dato

Venho aviso vobis de  
claro eufórico e tristes  
ultimo ato que D. L. J. dos  
a Portugal - Até a hora  
m. nenhuma me apreende.  
D. J. f. s. t. m. E.  
Lamento q. P. o. E. m.  
m. j.

Assunto

Enquadrado em ato  
- Contrabando - De-  
bol. P. l. m. C. m. e. b. m.  
D. J. f. s. t. m. E.  
Lamento q. P. o. E.  
m. s. m.

Punido

Vai aduncação em papel separado  
S. José 3 de Janr. de 1889

O Promotor P.º

Paulina Tomás de Almeida

uma aduncação de 25 mil réis

Assinatura

D. Fulvio Domínguez  
a Souza Díaz, Dan-  
tar. Junto al ante-  
terior d. L. M. I. C.  
Pue. Dur. Guardia.

Mismo que el que effi-  
cua la justicia en for-  
mula presentada. dice q.  
que en aquella q. tiene en  
el lugar de San Juan, que  
también obedece q. figura en  
los gremios q. tienen en  
San Juan. De acuerdo con  
el dicho. Señor. Dan-  
tar. Dominao q. se da  
el mayor favor. por tanto  
dijo q. se dé la opera-  
ción de su libra a cada 14  
en el modo q. se establece  
en su acuerdo q. se ha  
mitido a la alta  
casa, libral, en vez q.  
para D. Juan de la Hoz  
q. fuere lo que sea q.  
en la casa General  
Libral, q. se pague la libral  
en el modo q. se establece  
en la D. Junta de G. lib.  
para vecinos q. q. se  
pague q. se pague  
en la libral. Vig. Pue-  
bla. Junio 1819  
D. Fulvio Domínguez  
Dan-tar

Certifico que fui desta Cidade  
ao lugar Paranguera deste Torno  
e ali notifiquei as duas constantes  
do Mandado retro, a expedição das  
terras Antônio de Guimaraens da  
Selva Gestura por não o ter encon-  
trado, e se adiar para do termo, de-  
mandando-lhe de notificar os reos para  
estarem ausentes e bem assim no-  
tificá-los ao Drº Promotor Pº.

O referido é Verd. = dou fé. San-  
to Antônio 13 de Janrº de 1889.

Official da Justiça  
João Grigorio do Nascimento

Certifico que por la action  
o Excmº Consagrante no  
gosto de novo licencia pas-  
sou a ser o funcionario no seu  
unico scuto progresso: don fel-  
ipe process. Srf. 14 de Janrº de 1889  
Excmº Consagrante  
Luis da Franca Coelho

## Apelação

Nos quatro dias do mês de Ja-  
 nuário do Ano de mil oitenta  
 e sete nascido - nascido  
 na Cidade de São José de Mipió  
 biceira a sala da Câmara  
 Municipal sede da Vila  
 o Afins Municipal Dona  
 Francisca de Souza Reis  
 Dantas, Comigo Escrava de  
 seu Cego abusado nomeado  
 Pedro, que presente o Procurador  
 Público Dr. Paulino  
 Ferreira de Leão a revelia  
 de seu falecida fôrça negue-  
 cedas testemunhas destes  
 sumários como se deante  
 se vi de que fôrce este fato.  
 Oy Luis de Oliveira Castro  
 Escravo a seguir

## Próximo Testemunho

Alessandro Flores de Melo  
 de idade de trinta e dois  
 anos Casado aquecedor  
 náutico desta Praia  
 morador no Largo  
 dos Coqueiros da Ribeira, aos  
 costumes desse maior teste-  
 múnio fôrando aos Seus  
 Evangelhos em seu  
 livro dizes em que fôrce  
 sua alma diante promete

permeter desir o pedir  
lo que son before the forme  
juzgamiento. Es cuando un  
quejoso tiene un factor con  
standas de denuncias por  
lo que el factor le da o dicta  
o recibe. Quien sabe por decir  
que se dio hasta quando dice  
Diciembre es una proxima  
prueba fija. Seis horas o mas  
de lugar. La antiguedad. Causas.  
dijo Tuvio Thomas liberto  
despues de la muerte Jose Montalban  
Causas de tener dicta o per-  
tenece las que facetas facetas  
por medio de su factor con  
standas o Causas o dictas.

Preguntado si sabia que el omo  
que dio de lugar a este conflicto.  
Respondeo que solo su nombre  
sabe que el omo denunciado  
que dio en un hecho o ofencia  
de su propia persona en el  
lugar o en el omo o conflicto  
a. Onde o palacio o Domicilio  
sector publico para seguir a que  
form o bar o factor por ello  
que dio que el omo denunciado  
se. El omo mando mas despues  
que el omo juzgamiento de lo  
que pidió o demandó despues  
de que se dio la omo o conflicto  
aparecer a los says yodo Tuvio  
Brau da. Onde el omo o conflicto

Promotor publico de que se ha  
dijo por Our Lady of Guanajuato City  
the Oscar Cárdenas

Dantaz

John Xavier Brando

Paulina Ferreira de los

~~Congreso que se convocó en 1887 y en 1888  
cuya función es mudarle de su acta  
el nombre en honor a prez de su  
amor a Cristo de la Cruz  
nunqués de él se ha de que se  
con el resultado de Sept 14 de  
Junio de 1889. O Caso  
Lucia de Guanajuato City~~

Segundo testimonio

Los Consalves do Senhor de idade  
de muitos anos. Casado agora  
com o natural de lo. Proven  
e morador em Laredo dos  
Cárdenas. Dijo. Tive no costume  
desde muito tempo de mandar  
ao Santo Ofício de Roma em  
meus díces em que pôr seu ma-  
dame e prometer descer a ver  
dade de que sou bese a the post  
perguntado. Os meus inquiridores  
fizeram peritos constântes de dizer  
em os postos que fui feito  
declarado, desse. Que sabe o

012106

Saber por que desvios ha puebllos  
que no des el voto quatro de De-  
cember de anno proximo. Tanto  
sabe pedir este horas o noche  
no lugar Parangero do Comis.  
Alpauatis liberto depois de ter  
un certo Com. Protagonico Go-  
mies de Sison. Me des quatro  
facetas ~~que~~ que ~~me~~ me ~~de~~ proxima  
no Oeste dentro do Circulo de  
lecto. Perguntado qual o motivo  
que des lugan o este Circulo  
Respondeu sagatamente.  
Dado o presidente a Procurador  
pueblos para requerir o que pos-  
so o deve de fachar por el por  
delo que se ha de tener a respon-  
O Comis. mandou mas despacho  
perguntales des el presidente  
e deponerem despois o que ha  
de e o que Comisiones apresen-  
tare rogo. Tudo Tuxent Brum  
dijo. Contra o que era procurador  
pueblos de que tuvo da fachar. En  
Lugar do Francisco Coelho. Espe-  
rioso et. Comis. ~~do~~

Dantas

João Pinho Brum  
Paulino Lemos de Melo

Certifico que artemis o teste  
supra p' que o qz. Teste de  
meio et. de seu natural

actual residencia durante o  
prazo de um anno o Conselheiro  
dele daem Cosas meus que  
não sejam de sua propriedade  
que em 1883 o Exmo. Sr.  
Leão da França Conselheiro

### Testemunha

Farei o Testemunho  
que sou Felipe Mangabui,  
natural da Cidade de São Paulo  
e morador na Fazenda dos Co-  
mos de São Tomé, as Costumes de  
São Paulo, testemunha fui da  
Santa Evangelho em seu livro  
dizes que por sua maneira  
aproximada diz a verdade e  
que tem beleza e beleza puríssima  
de Escritor que é de fato a fe-  
tura Constante de dizerem os  
fatos que lhe foi lido e declarado  
o deles. Que sabe possuir que de  
não haver de querer e descer  
de um anno passado fui  
pelos Sacerdotes de sua religião  
que Fazenda dos Cores de São  
Tomé obteve a liberdade  
depois de mais um ano  
com Vicentiano Gomes de  
Silva que deu quatro fases  
das fases que o sacerdote  
de Constante de Cores de São

Corpo de Sacerdote. Perguntado qual  
 é sua tese que o seu legado é um  
 Conflicto? Respondeu que para  
 serem suas razões saber que partes  
 o Diarió encorajou querendo dar  
 em seu filho de offensas.  
 Dado o palavrão ao Promotor  
 público quem respondeu que fôrça  
 a lei ou justiça por ele fôr dada  
 a que se não tiver a necessidade.  
 Ouviu-se dizer mais desse seu  
 que foi perguntado dentro por  
 fato de se havia sido designado  
 na ocasião da ação da Companhia  
 operária de São Paulo João Vaz  
 e Brumado. Que o seu escrivão  
 meteu publico de que houve danos  
 feitos à Companhia de São Paulo  
 quando a escrava.

Fantaz

João Vaz e Brumado  
 Paulista Sonida Litorânea

Outros dias q' vistive o testemunho  
 do Corpo Técnico de medicina  
 e seu actual residenciar den-  
 rante o prazo de um anno o con-  
 tar disto o de Comunicação  
 que o este fuzgo do que fizeram  
 quando soube São Paulo  
 farras de 1889

O Escravo  
Luis de Souza Coelho

Cly 1<sup>o</sup>

Elogio se inscreveram na跟我  
vista de declarar por estes autores Con-  
selheiros do Juiz Municipais Dr.  
tor Francisco de Souza Pacheco  
Doutor De que fizeram o tempo.  
Em Lins e Trajano Coelho Eren-  
tias o escrivão.

Cly 2<sup>o</sup>

Vista ao D<sup>r</sup> Promotor, d<sup>r</sup> José 14  
de Janeiro de 1889.

Doutores

Data

No mesmo dia跟我 amanhecer  
declarados em suas Cartas sua  
parte do Juiz Municipais Dr.  
tor Francisco de Souza Pacheco  
Doutor seu porões entregues estes  
autores para ser despechado sujeito  
De que fazem o tempo. Em Lins  
e Trajano Coelho Escrivão escrivão

Tum e Nota

Elogio fez estes autores Conselheiros  
ao Doutor Promotor Público  
do Crim. De que fizeram o  
tempo. Em Lins e Trajano Coelho  
Escrivão escrivão  
Atto do Presidente  
d<sup>r</sup> Encarregado da Colaboração oficial de justiça.  
1889 de Jan

rogaria q' se notifiquem a José Alencastro  
da Rocha, em substituição a Adelino Guissone,  
junto, para o juiz Vito Sommariva L. José 114  
de Janeiro de 1889.

O Promotor Público  
Paulino Soárez

Dato

No mesmo dia que e anno  
super declarado em maior  
Carlo vio por proprio do Pro-  
motor Público Doutor Pan-  
luis Ferraz e Silveira  
fondo entregou estes autos com  
o requerimento, utro a ser  
pym. q' que fizesse a termo  
que Luis de França Coelho  
escravado o escravo

Cly an

Logo fiz estes autos com  
doses ao Juiz & Município  
pym Doutor Francisco de  
Souza Vieira Dantas. Do  
que fizesse o termo que  
Luis de França Coelho  
escravado o escravo

Cly "

P. M. q' sejam notificadas as testes  
aparecidas q' o Promotor q' exporem no  
dia 16 de Janeiro, citadas as q' q' S. José 14 de  
Janeiro de 1889. Dantas

No sumo de muy amos  
nos declarados en sus  
autos por juez de yes  
Munizquiero Doctor  
Francisco de Sousa Ro  
bes Dantas se pone  
atregue estos autos con  
los suscriptos nos doy  
que pase el tiempo que  
deve oírse o se oíra  
Escuras o se oíra

C12V06

231

Ogutor Franca  
 Es d. Sousa Pachum Dan  
 tas fues Minicoyas  
 de Termo e São José  
 de Mognibé ppr S.  
 M. D. C. Cunhaos  
 Quand. &

Mando aqual quer offere  
 o, question dute fuen e qua  
 uel por qm usada vid  
 por mim assinada que den  
 pra uas lugaz Lamanguia  
 dos Cosmeis dute Termo e  
 alu mstipiquem a Alvaro  
 os libertos p'ra Consuam  
 suu offiro no dia 16 de Out  
 as celhuras e manhã na  
 sala do Camara Minici  
 p'ra a p'fia de aprestar a cinq  
 uençā o testat. Deu a p're  
 cipos p'ra Orme e seu  
 muertos e offuscas physicas  
 e qm i' accusado been  
 assin mstipiquem tan ben as  
 testas Jose Alexander e Ro  
 chel Gonçalvez Faria  
 p'ra Consuam no dia  
 hor e lugar a Cuiu desig  
 nados, qd p'ra os acusa  
 os de reveler os testas e das  
 obediencias. Curryas São  
 José e Mognibé 14 de

21206

a Januari de 1889 Eu Luis  
P. Brum Coelho Escre-  
vão o escrivão

Dantas

Certifico que fui desta Cide  
ao lugaz Paranguera diste  
turmo eahi natifiqui astur.  
Foi Alexandre da Rocha e Foi  
Vicente Luvr. por todo contudo  
de mandado retro, dividindo  
timas aorios protestarem  
ausentes; que Cide do D.<sup>o</sup> Promotor  
P.: Oficiado i' vrd: - d'ante  
S. Foi 15 de Januari de 1889;  
O Off. de Justica  
João Inácio Mancim

Apresentado

Los dousas dias de my de ja  
nuaro do Anno de mil oitocentos  
e vinte e nove nisto Cidade da  
Sao Josè de Myriké em o  
sul do Camar Moncayo  
onde foiu visto o seu Munic  
pal Doutor Francisco de  
Sousa Rebello Dantas co  
migo Escuado de se Dario  
aberto nomenado e seu ali  
presente o Promotor Publico  
Doutor Paulino Ferreira de  
Silva a rebello do reis pere que  
foiis inqueridas as testemu  
nhas que ar deante ly dito Do  
que fizes esti termo Eu Luis  
de Freitas Coelho Escuado o  
suum.

Quarto Testemunho

Josi Alexandre de Pochon d.  
Jedade de quarenta e seis an  
mos Casado aqueleto se  
tive desto Fraguero e suo  
padre se Ladrugero dos Co  
mes desto Termo aos Costumes  
dijo mahr. Testemunho que  
do dos Santos Evangelhos  
em um livro delle tem que  
for seu mas deu de que  
metto deixa a verdade de  
que soube e he feso

fosse pergunta. Estando em  
 que não obteve os factos Con-  
 stâncias do denunciante de  
 fôrmas que lhe foi feito  
 o declarando desse. Pode saber  
 por que deixa que no dia  
 vinte quatro d. Desem-  
 bro passadas sete horas da noite  
 no lugar Larauquim d. Co-  
 mes. Mencionado liberto de  
 prisão d. um bento Com Victor  
 leau Gomes d. Schi. Na  
 dízidaquatro passadas horas  
 d. lhe o pernambucano Con-  
 stâncias d. Cores d. delito.  
 Pergunta. Se sabia o mo-  
 rto que des lugar com o  
 Condenado? Responde  
 de que pelo mesmo logo  
 sabe por ter o delegado  
 queimado o seu filho  
 de officido. Dado o pro-  
 larho ao Doctor Promotor.  
 Podeis para recorrer o que  
 fôr na barra d. Justica, por  
 que fôr dito que não tinha  
 a regular. O Conselho grande  
 mas difere nun lhe for per-  
 guntado de o perfeito  
 o deputado de d. que  
 se lheva a achar Conforme  
 alegou Com o que o pro-  
 mutor, d. que fôr d. que fôr

f.º Eng Luís de França  
 Coelho Escrivão e escriv.  
 Dantas  
 José Alexandre da Rocha  
 Paulino Soárez Silveira

Outros que assinam o  
 testamento f.º que cargo  
 tenho de mudar-se de  
 sua actual residência  
 durante o prazo de um  
 anno a contar desde  
 data em que me encontre  
 e estiver farto do que fizemos  
 desde, dia f.º 16  
 de Janeiro de 1887

D.º Escrivão  
 Luís de França Coelho

### Promessa Testemunha

José Vicente Ferreira de Andrade  
 por Vinte e cinco anos casado a  
 que é natural desta Fran  
 queiro morando no Bairro  
 do Morador no Laranjeiro  
 desse Término aos Costumes des  
 smando. Testemunha perante  
 os Santos Evangelhos em um  
 livro dasas vidas prisas sua mão  
 deu e prometeu dizer a verdade  
 de de que soube e se soube

fom perguntado. Esse inquerido  
 manda dizer os factos constantes  
 de dizerem se feitos que  
 hou for hoir e declarado depo  
 s. Que sabe por vir que no dia deste  
 quatro de Dezembro passado pa  
 las sete horas da noite no lugar  
 Laranguero das Cozzeis, Ohana  
 os debito depois de um bento  
 que tiveram com Vicentiano Gomes  
 & Silveira que dno quatro passadas  
 fomos huir os fermentos contam  
 te de Corpus de deicto. Perguntado  
 se sabia qual o motivo que deslo  
 gar o este conflito? Respondeu  
 que sabe por huir o delegado que  
 rido dar em um filho do officidio.  
 Dada a palavra as Testemunhas Per  
 blias para responder que pose a  
 bem da justica por elle foido dito  
 que fizeram tirar a sequer.  
 E como nado mais desse modo  
 hou foy perguntado desse por  
 ficio e depo em vido, depois da  
 huir ar huir e achar Conferme  
 asequiu a seo logo Luis Barbo  
 & Monteiro Correia que a Pro  
 mofor, de que tiver da fei. Em  
 Luis e Francisco Góes o Exci  
 rão o menor.

Dantas

Luis Barbosa e Monteiro  
 Panhã Soá de São

Certifico que entiendo o testo  
rito f' que o Corpo Técnico de ma-  
doz - se os seu actual visiter  
seu d'arquivado juzgou o seu  
aniso o Corpo Técnico de  
Casa encerragen ante juiz,  
do que fizeron decretos, dan-  
fei. S'p' 16 de Janeiro de 1889.

I) O Escrivão  
Luis o Francisco Coelho

Oly an

Elogio f'is estes autos Consul-  
mo os juiz de Municipio Don  
fir Francisco de Souza Pinto  
e Dantas. Dz que fizeram este  
termo. Eu Luis o Francisco  
Coelho, Escrivão desseus

Oly an

Data as D. Promotor. S. Jo-  
se 16 de Janrº de 1889.

  
Dantas

Datas

No numero de 1000 e anexo  
que declarados em meu Cor-  
po de juiz por parte do juiz  
Municipal Donfir Francisco  
Coelho o Souza Pinto dan-  
tos me fizeram certigues ulto  
dicto Corpo seu despachos

desgracias retiro. Dijo que per  
ellos tenían. Que Luis o Juan  
en Corinto. Escriván o escriván

### Término de Vida

Mos desde días de muy da  
fancia de año de mil ochenta  
y cuatro hasta su muerte  
en la ciudad de São José do Rio  
Preto en sus Cartas per  
es estos autos. Consideradas  
Procurador Público Doctor  
Paulino Ferreira de Sá,  
Dijo que por ellos tenían. Que  
Luis o Juan en Corinto.  
Escriván o escriván

### Vito de Pernambuco

En vista dos prouos autos da  
República, e lygí o acusado promovido  
mortal de los delitos de  
Januaria de 1829

O Promotor P.  
Paulino Ferreira de Sá  
Data

No aviso de muy e animo super  
declarado en sus Cartas per  
ante do Procurador Público  
Dijo en Paulino Ferreira de  
Sá su porro entregues estos

estes auto com seus processos  
são vicios. De que fiz o seu tempo.  
Quem Deus o trouxe Coelho  
Escrever o escrivir.

*Ely*

Olho no mesmo dia mes-  
mo vicos declarados em  
meu Cartório fez estes auto  
concluídos as fases d'Almuni  
seguiu Outro Francisco d'  
Sousa Ribeiro Dantas. De  
que faz o seu tempo. Ely Lucas  
o Frívola Coelho Escri-  
vir o escrivir.

*Ely*

Vistos estes Autos &  
Julgo procedente a denúncia  
do Dr. Promotor contra o denunciado Athanásio Liberto; e por isso a  
pronúncia com incusso no artigo  
205 do Código Criminal; e o sujeito  
a prisão e levamento. Encravado  
tance seu nome no rol dos culpados,  
e expreça mandado de prisão con-  
tra o mesmo reo, que pagará as  
contas. Recorro deste despacho  
a o Dr. Juiz de Direito.

Cidade de S. José 24 de Janeiro de 1889.

*Francisco de Sousa Ribeiro Dantas*

Dato

No nro 111 de su año  
 año declarado en mis car-  
 teros por parte de sus Atu-  
 mados Dotor Francisco  
 Dr. Sousa Pichau Dantas  
 en forma certificada estos  
 autos con los desgracias se  
 me Dr. que fijó el año  
 En Luis d. Francisco Coelho  
 Escrivão o seu

Certifico que anterior  
 desgracias año no Dr. Pro-  
 motor Publico de Curan-  
 do. Dr. que fijan se cum-  
 don fijó Dafe 26 de Janu-  
 ro de 1888  
 J. O. Cesar  
 Luis d. Francisco Coelho

Certifico que fui propade-  
 go días sucede años fijado  
 en un brum fijado en  
 do cum se for ejercido  
 d. Dr. fijó Dafe 26 de  
 Januário de 1889

J. O. Cesar  
 Luis d. Francisco Coelho

Cba

*Clyan*

As presentes deo de my d<sup>a</sup> Fras  
res d<sup>a</sup> anno de mil oitocentos  
setenta e nove nascido Cidade de  
San José d<sup>a</sup> Miquelópolis em meu  
Cultorio fizc os estes autos Com-  
pletos as fases d<sup>a</sup> Dout<sup>r</sup> d<sup>a</sup> Co-  
mara Doutor Francisco José d<sup>a</sup>  
meus Procurador Claudio.  
Dz que fizc ult. termo d<sup>a</sup>  
Luis d<sup>a</sup> Oliveira Coelho Escriv  
an e escriv

*Cly o*

títulos utr. autos, etc. Confei-  
rma a suspeita recorrida d<sup>a</sup> ffl.  
em todos as suas partes, por con-  
fissione d<sup>a</sup> Síndico d<sup>a</sup> maior dos  
autos. Sique e sis etthanancio as  
autros, e em nome ejus levando  
mortal d<sup>a</sup> corpo. Deem men-  
tira a primo d<sup>a</sup> Moncionado h<sup>o</sup>, pronun-  
ciado m art. 205 d<sup>a</sup> Cod. Crim.

Acreio os autos as fases purpa-  
radas j<sup>o</sup> d<sup>a</sup> fases d<sup>a</sup> Síndico.

Cidade de S. José d<sup>a</sup> Miquelópolis,  
13 de fevereiro d<sup>a</sup> 1889.

*Fernandes d<sup>r</sup> P. d<sup>r</sup> Lemos*

*Dato*

Nascentes dey my d<sup>a</sup> anno de  
seua declaracão. Em meu Cul-  
torio p<sup>r</sup>ir fases d<sup>a</sup> fases d<sup>a</sup>

012106

Juez de Distrito Dotor Ferrary.  
Jueo Amigos Rayos de Cauca  
en sus poses custodias estos  
autos con el despacho retro  
de que fiz este tunc En Luis  
y Francisco Coello Escuadra  
o escuadra.

Clear

Luego fis estos autos conclusos  
despues Mire en el Dotor  
Francisco y Luis Pobres  
Dantos. Do que fues estaban  
sus Dic. Tunc o Francisco Coel-  
lo Escuadra o escuadra

Clear

Sistema Dr Promotor. S. Jue 13  
de Febrero 1889. Dantos

Date

No me suyo dir muy cauca se  
que declarado en sus Carta  
nos por parte de Juez Mire  
por Dr. Francisco y Luis Pobres  
Dantos en poses custodias es  
tos autos con los despachos de  
que. Do que fis este tunc En Luis  
y Francisco Coello Escuadra o es-

O Conselho do Caduc publico  
desta Cidade your Tuxum Brant  
dáu on queas suas vossas syjer nos.  
que o mesmo Caduc o Rio Athos  
seus libertos e qual foi remetido  
pelo Dr. Clap a Policia ofici  
e no julgado no proxima sessão  
do Juiz Conselheiro juiz e dia  
18 de Out. Cunqu. Sip a  
Moyub 1º de Fevereiro de 1889  
En Lur a França Coche Eten  
voa a escuro

Dantas

Recebi qm recollido obadia esta  
Cidade a São José de Alcobaça 12 de  
Fevereiro de 1889 digo desto Cidade.  
que Athanazos liberto. P. 12 de  
Fevereiro de 1889 - Passeiro.

José Tuxum Brant

012v06

Acto o Qualificação ao rio Athanase.

Nos dous dias de suaq de Fevereiro  
do do Anno de mil oito Centos  
estendeu-se sobre n'esta Cidade de  
Sao Loui o Mijumbe, em u sala  
de Gouverno Municipal, onde fo:  
vindo aq' uns Municipais Doctor  
Franceses e suas Pibies, come-  
go Escrivao e os Cargos abaxio  
meado e lucos alu Convenios  
Athanasius liberto, as quais q'ues  
per as perguntas de quem:

Perguntas que deles seceu  
Respondeu o Gouverno de Athan  
sio Joaqueen o Paul  
De quem eu fui.  
De Goiagum

Q'nta eram Teche  
Vinte quatro annos.

Se estando?

Doctors

Sem profissão

Jornalario

Purificação da

Brasileiro.

Onde se sesu maseamento

Pará de Tim.

Se sabia li cesar

Não Sabia

E como nado mais respondeu seu

Mu for perguntas, mandou

que eu havia est. acto de qual-

ficacao que affugiu com q'us

Tuxau Brancos, a esq' do rio

rio, depois de haver sido co-achar  
Companhia do seu lado da feira  
Em Luis de Franca Coelho  
Escrevendo e escrivendo  
Francisco de Sousa Ribeiro Dantas  
João Lúcio Brantao

Tur o Vida

Elogio nos meus dir meus an  
nos ultos declarados em meu  
Cartorio fizes estes actos Com  
Vitor as Procurador Publicos  
Dr Paulino Ferreira da Sil  
va Dr que fu ult. Temo Cy  
Luis o Francisco Coelho Es-  
curas e scien

Vito Dr. Rosendo Po

Vai o libello em papel separado.

Sai Jose 18 de Fevereiro de 1889

O Procurador Publico  
Paulino Ferreira da Sil

Clay 06

Po libello Crime accusatur, dizer  
a Justica publica Com autor, por seu  
Premotor Contra o reis Alfonso  
de Sal, por esta ou na Miller forma  
e Destrato.

### E. S. 6

P. Que na noite de dia 26 de Dezembro do Anno passado  
no lugar Larangeria Alfonso de Sal, sem causa razão  
que motivasse qual quer Conflict, entre o acusado e  
Victoriano Gomes do Selva, lancesse sobre este, e desse  
quatro facados, fendo-lhe os ferimentos descritos anexo  
po de Relevo, e inquirito policial que juntamente se vi.

P. Que estes ferimentos produziram en fracante gravem em  
Comando de batalha.

P. Que que estes ferimentos inhabilitaram o paciente de  
maneira de trinta dias

P. Que o reis Commette o Crime a Morte

P. Que o reis Commette o Crime Com Superioridade em  
forças, e Armas, de Maneiras que o offensor não se podia  
Defender Com probabilidade de repelir a offensa

Nestes termos pede-se a Condenação do reis  
no grau Maximo do art 205 do Cod. Crim, & tiver Concur-  
so os aggravantes do art 1855 t. c 6. de referido Cod.

Espere q' o reis le julgue a offensa o punto libelli, q'  
espera q' a sua reacção e a final julgada pesevar a Centro

Pedem-se abrigo da execuções, q' tenha lugar  
as diligencias legais, e especialm<sup>te</sup> q' sejam notificadas  
as "as test" a duas amigadas q' compareçam as duas  
da Terra, q' elle for designado o dia.

Rua das Palmeiras

Alexandre Gonçalves da Silva  
 Luís Gonçalves da Silva  
 Francisco Filipe Mendes  
 José Alexandre da Rocha  
 José Vicente Ferreira todos Moradores da  
 Laranjeira Centro Freguesia

São José 13 de Junho de 1889

O Promotor P.  
 Paulino Sá da Silva

Olyan

Aos tres dias do mês de Fevereiro do anno de mil oitocentos e vinte e umo nascido Cidadão de ex Sua Majestade Imperial e Mperial em seu Reino Parcerio para estes autos Eu delesas em sua Honra e Magestade Doutor Francisco de Souza Rebello Dantas. De que fizerem estes termos Em Lisboa Francisco Cachalo Escrivão o escreveu.

Olyan

Pecado o libelle, deu-se copia dille e do vol das test. ao respresso; intime-se na o disposto no artigo 342 do Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842; e tão bem para responder na proxima sessão do Jury: especiação se os mandados necessarios para a notificação das testemunhas.

S. José 13 de Fevereiro de 1889.

Dantas

Datas

No mesmo dia mês e anno soysm declarados em sua Cartório por parte do seu Meu amigo Doutor Francisco de Souza Rebello Dantas em favor de trazerem estes autos Em ho despro-

desgracias otros do que paga este ter  
mo. En Luis o Francisco Co.  
Mas Escuadas o escuado

Cuadernos que entregando a Copia  
de Libros, do me Das testas en los  
Atmancasio Yo aguado Paula el dia  
do 11 de Septiembre en el año 1842 do  
Pug. nro 120 o 31 a Yannus de  
1842 y desgracias otros o no.  
Pequeña paga a mi autor han  
contravendido escrituras que  
yo a lei a Tom Ben pague res-  
pondiendo con su nombre Ifford de  
Yannus o no pague o dice lo  
que dice? don sef. Sefor de  
Ovando en 1887  
I C O E C I A  
Luis o Francisco Co.

Recebi a Copia do libelo red.  
tal da testa, no qual sou  
acusado pela a Promotoria  
Pública S. José 13 de Fevereiro  
de 1889:

Abraço do seu Amado amigo  
de Paula.

José Graciano do Nascimento.

212V06

Editorial

O Doutor Francisco de  
Sousa Rebeiro Dantas Guiz  
Municypal do Estado de  
Sao José d' Alcântara por  
Sua Magestade Imperial  
e Constitucional seu Deo  
Grande & Faz saber que  
por que o Circulo do Comarca  
Doutor Joaquim Amaro Pro-  
prietario da fábrica de Comun-  
nicar houve desgrado e dia  
deserto o Fórum presunto pente-  
to as dez horas de manhã para  
abrir o 1º Sessão ordinaria do  
sury disto Fórum que traba-  
lhariam dias consecutivos  
e que havendo procedido as  
sustentas quarenta e oito fai-  
sas de factos que tiver de terem  
no mesmo dia, em Confor-  
midade dos artigos 326, 327  
& 328 do Regulamento numero  
120 de 30 de Janeiro de 1842  
para sustentas os Cidadãos sijam  
1º Antônio Manoel da  
Costa, 2º Antônio Joaquim  
Carvalho, 3º Alexandre Fer-  
nandes, 4º Antônio  
Thomasi da Costa, 5º Antônio  
dego, 5º Augusto Clementino  
Bispo, 6º Abdon Gomes Mon-  
tane, 7º Basilio Olympio Con-  
dro, 8º Bernardino Soeiro

12/20/06

Stockins or Loring Casser  
no 12 Tavares to Candi  
de Prodigies Branc M. Eny  
gore you Tavares 13 Francis  
es yor Brins Fitter 13 Fran  
ceses James Montano 14 Felix yor  
Tavares 15 Francisco Tavares a Chico  
no Sobinho 16 Hermans Clementino  
Cesar d Albuquerque 17 Henrique Costa  
or Sico 18 Joao Martins Raynor  
Missangot 19 Josi Gomes de Sico 20  
Jaeger Jesus Tavares 21 Joaquim  
Carvalho a Albuquerque 22 Joao  
Machado Maciel Jesus 23 José you  
quer Tavares 24 you Prodigies  
a Rocko 25 Issa Gomes Br Monteiro  
26 Joao Ferreira Mota 27 Jos. Alfon  
so Caetano de Mota 28 Jos. Gomes  
de Paula 29 Joao Baptista a Chico  
no 30 Joaquim Baptista a Oliveira  
no 31 Joao Gomes a Costa 32 Jo  
aquin Gomes a Costa Sico 33 Jo  
aquin Francisco Ribeiro 34 Joao  
goy Leston a Vasconcelos 35 Joao  
Lemos Raynor a Camara 36 Jo  
ao Soares Raynor a Camara Pe  
tro 37 Laurito Serrano Dan  
tos 38 Manoel Alves Vieira  
a Arujo 39 Manoel Lopes  
a Sico to Manoel Serrano  
a Rocko 40 Manoel Lame  
bosio a Louro Gomes 41  
Manoel Alzamend a Costa

Costa do 3º Mauel Seor Fisher,  
 44 Paulista Ruaue ir Poco 45  
 Raphael Abraham Guan 46 Dr.  
 vnu de Braga Costa do 7 Tanguy  
 Ruaue Machado, 48 Tauficino  
 Urbano de Vasconcelos: outas lin.  
 Faz mais saber que respeito dego  
 que em reperior tempo, hão de ser  
 julgados os réus que se acharem  
 desseitos e procuradores em Curia  
 que admetter fiam, & todos os  
 que os a cada em despacho bem  
 com a todos os interessados enge-  
 ral se convier fecer Convencion e  
 ser no Caso de Caucem Muni-  
 cipal desto Cidade em a sala das  
 sepois do juiz tanto no reperior  
 dia, hão de ser nos maes dias  
 seguintes em quanto durar o tempo  
 que as peças de lei se facharem.  
 E para que sejam o notaria o todo  
 mandou este lo profiss e presente  
 que seu appreendido no lugar de Cos-  
 tum, Corre remetida aquela dos  
 subdelegados de Tento para publica-  
 cel do e haver as sentencias dos  
 jucados de cusados e das testem-  
 unhas que se acharem em sua direc-  
 tos. Dados e professados nesto Cidade  
 e São Paulo o 10 de Julho anno de  
 mil e novecentos e setenta e nove. Em  
 Leis de Franca Coelho Escrivado

012V06

General o esen - Francesca de  
Sousa Rebeiro Santa

Composiu  
O Esen de seu  
Luis de Freitas Coelho

O Doutor Francisco de  
Souza Rebeco Dantas Luis  
Munizinho do Tingu de S.  
José de Mesquita por S. M.  
P. C. que Deus Quande &

Mand aqualgum offal & vesti  
em desto fuz o aquele este fuso  
apresellado: vido por mim apre  
nado que nõ se fizer as testas alle  
zadas Flavencio de Silve Luis  
Concalves de Silve <sup>có</sup> Flavio Felipe  
de Mangabeira Los. Alex<sup>r</sup> de Pocher  
José Breukel Formam todo meo  
padous no Laranguirio do Corme  
para dyver Prauado fuz o que  
touberem e pequantad illa por a  
Cura do Ceu e que fui por  
tes Causas Autro o fusten e os  
Almanases lebed, Corresponden  
do as sessois de fuz que principi  
aram nos dous 18 de Cor<sup>r</sup> as 10 ho  
ras da manha no Salo do Ceu  
no Municipial desto Cid. ijo con  
secutivamente ate su julgada a refe  
rida Causa sob as fuzes de facta  
rem o seu Correspondentes de excesso de  
presos para deporem presos por  
5 ou 15 dias e as maiores importas fuds  
Até 53 de lu no 261 o 3 de Desem  
bro de 1841. Ede apenhou em  
pudo professar Cidadan abaxo des  
te que entregau os Eses <sup>an</sup> de fuz

que pude ser juez do respectivo  
Juzgado. Cidade de São M'arcelo  
13 de Fevereiro de 1889. Eu Luiz  
de Souza Coelho. Escrivão de justiça

*(D) das atas*  
Certifico que fui o Juez do Juz-  
gado Parauanópolis termo eahina-  
stifiquei todos atestos por todo Contado  
do mandado retro de que benefici-  
ários ficaram. Original estendido em  
faz. Cid. de São Lourenço de Fevereiro  
de 1889:

O J. P. da Justica  
João Gregorio de Alencastro.

*Og<sup>o</sup>*

Los deseos deas do my dr Fuen  
so do am de mi oito Cunto octavo  
en noa nostra Cidade de São José de  
Mampituba en uno Cartorio fez estes  
autoe Concluções as fues Muncipal  
pel Doctor Frederico de Souza  
Rebouas Dantaz. Do que fiz em  
tempo Que Luis de Fuenen Cor  
tivo Escrevaa o escrivia

*Og<sup>o</sup>*

Estando legalm preparado este  
processo de ja em tempo oportuno  
apresentado ao Juiz d. José  
16 de Fevereiro de 1889.

*Dantas*  
*Datas*

No mesmo dia my e amos seym  
declarados en uno Cartorio per  
ante do fues Muncipal pel Doctor  
Frederico de Souza Rebouas Dan  
tas me pous entregueis estes autoe  
com se desprazou seym. Do que  
fues estes temos. Que Luis de  
Fuenen Cortivo Escrevaa o es  
cruí

Apresentações e recibimento

Certifiquem que em Sessão do Tribunal do Júiz de Direito e Juiz das  
actas presenciais apresentadas pelo  
julgador Dr. Joaquim José Ferreira  
Pereira de Souza Rebeco Dantas  
recebidas pelos juizes da Direcção  
da Corregedoria Presidente do dito  
Tribunal e Doutor Joaquim José  
Correia Raposo da Cunha  
que o citado Dr. Dr. Escrivão aban-  
do escravos e fez o seu ar Consul  
digo Consul Escrivão e respectivo  
acto de Tribunal os livros para  
que fossem destinados ao júiz ou respectivo  
corregedor ou Conselheiro. E para Con-  
tar profissão e presentes que offerece.  
São das Sessões do Júiz. Das  
actas de 1885. Ou Leis de França  
Cada Escravo o seu offerece  
Leis de França e Conselheiros

CJG

Elogio por estes actos Conselheiros do  
Júiz da Direcção Presidente do Tribunal  
e do Doutor Joaquim José Correia  
Raposo da Cunha Dr. que fez  
o seu Conselho Leis de França  
Cada Escravo o seu offerece

CJG

Ely<sup>o</sup>

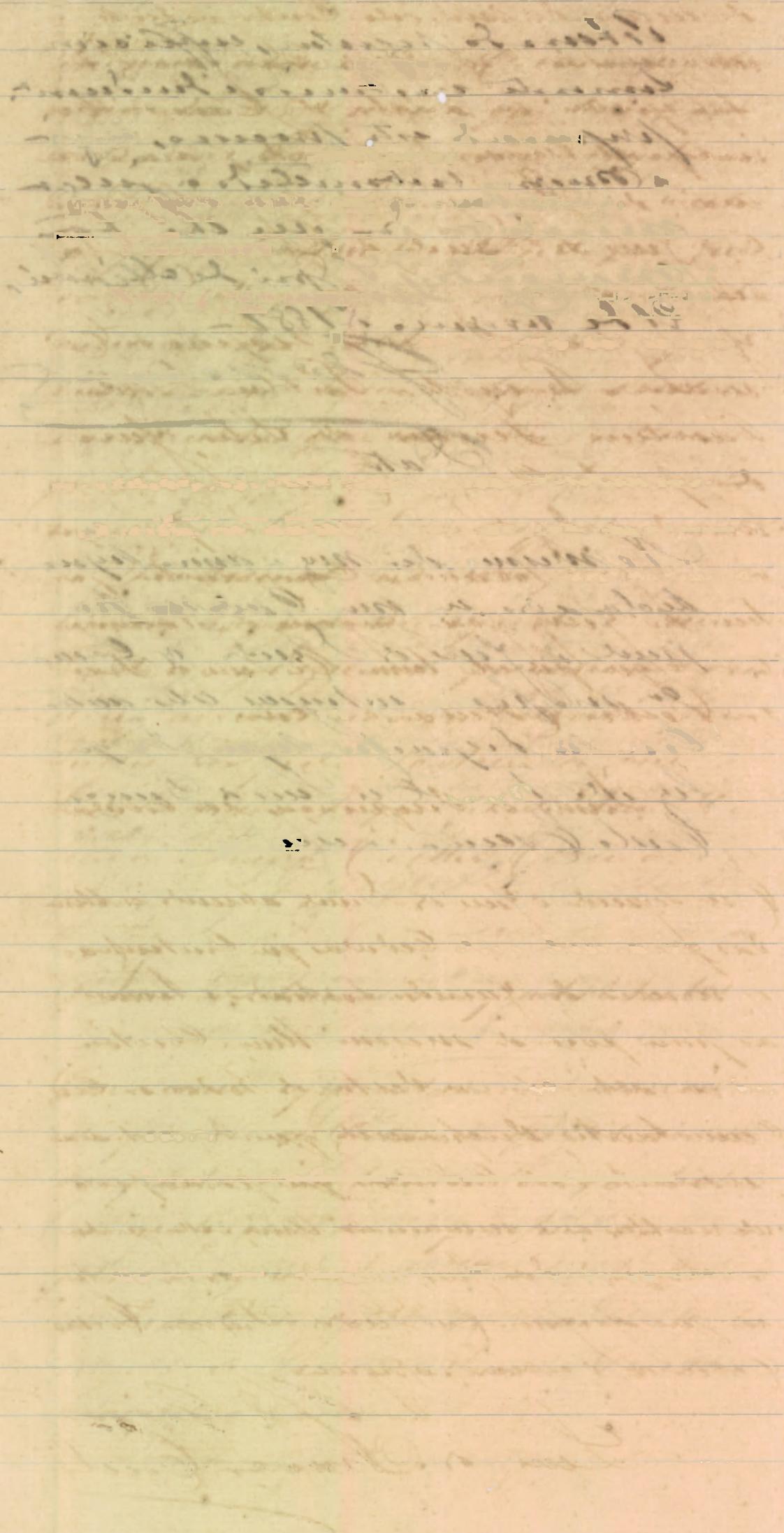
Pretendo regular, explicar  
tumore instruido e fundado.  
preparar este proceso, ejer-  
cito como caballero a juez -  
marche en di que che for-  
maráude. S. José de Alcántara,  
21 de Junio d 1889.

J. de Alcántara

Dato

No me mos de hoy e anno segun  
declararo en mis Cartas por  
ante el Juez o Juez o Corregidor  
en mi favor entreyas este auto  
Con los despachos segun lo que  
fiz de Tres. En Puebla de Baja  
Costa. Escuadra o sea

Claw06



Tomo de reunião do Júz

Assentado nos dias de vinte de Fevereiro  
do anno de mil oito Centos e oitenta e  
seis na este Cidade de São José das  
Mangabeiras em a sala da Câmara Mu-  
nicipal, lugar d esticado para as re-  
uniões do Tribunale do Júz ali presen-  
te José de Souza Corrêa e Pe-  
sidente do dito Tribunal Doctor  
Jeronimo Oliveira Peixoto e Ca-  
mara Procurador Público Doctor  
Paulino Ferreira de Lacerda juiz  
dos Juizes Cozinharia Escuras abertas no  
meados das dez horas da matin para exibi-  
ção a Igreja tocada a Campainha o pre-  
tendo de Reis José Gregorio de Nascimen-  
to Dogque por isto tem o Luis de Freitas  
em Coche Encruas a escrever.

Tomo de Despesas das Cédulas.

Em seguida o Júz ou Díreto abreua a lista  
das que constam das Cédulas que constituam  
os valores dos Juizes tocadas e tocadas -  
as para fazer o mestre Mário Couton-  
as constando os visitas de todos os Cir-  
cunstantes despesas que se achava  
que eram devidas Cédulas que foram feitas  
de recolhidas e remuneradas Mário este feito.  
Do que o dito Juiz em quinze dias de ter-  
no que o fizeram o Luis de Freitas Coche  
Encruas e escreve o que é

*J. D. M. S. S.*  
Luis o Encruas Coche

*Tum é aberto o Sínodo julgamento.*

imediatamente na Escravaria fiz ser  
madrado das 48 afirmações que traziamos  
testemunhos e fizeram os mesmos escrivões  
ordenadas para refutá-las, e em seguida e estes  
refutantes tiveram este pedido que fizeram  
o Dr. Luis profundo e formalmente  
concedido das faltas desculpa apesar  
destas as suas defesas eram breves  
das muitas que exigiram a refutação  
que houve faltas mas defesas ante  
mores. Caso Coelho de Almeida entendeu  
o Tribunal no seu juiz que era  
necessário que se realizasse em mais  
tempo e depois de juntados os  
mesmos viveram que os escrivões fizeram  
sentes por parte dos Párocos e que, a  
base a defesa do que fizemos. Em  
Luis e Francisco Coelho Escravos e os  
escrivões

*Tum é chamado das provas e testemunhos*

Em seguida apresentaram o julgamento  
está presente na Escravaria fiz chamado  
das partes e testemunhos que tinham  
sido recolhidos, e o juiz fez o devido  
exame e apurou-se o resultado que  
deixou de ser feito. De que havia de ser  
mores. Em Luis e Francisco Coelho  
Escravos e escrivões

# Certidão de Chamado

Certidão em Postura do Tribunal  
do Juiz abusivo apregoador ter a juiz  
grado o posto do Tribunal em  
detra vós e no Município de Belo  
e as testemunhas de Moçambique  
reunidas a Sua Senhoria Gonçalves da  
Senhora Francisca Felipa Manga  
beira, José de Moçambique a Postura  
e José Vicente Ferreira e seu Con-  
panheiros o Rio e duas testem-  
unhas deixando a Companhia  
as dívidas. E para constar passa  
apresente que apregoou. Sendo das  
Sessões do Juiz o São Lourenço  
peku, 23 de Fevereiro de 1889.

O Posturo do Juiz  
José Gregorio de Almeida.

C12V06

• ~~Book is bound with leather  
just as well  
Dimension is incorrect~~

Tens or Consignacions da  
parts e testos

Dado os juiçoes per Petits o  
jaz wedys o seu publico  
John Thomasis Leberto e com  
panhado o seu advogado Mr  
pro. Mauro, Fulvio Schi  
as testemunhas Alexandre Flo  
rencio e Schr. e Luis Guimaraes o  
Sch. as quais fizeram suas studas  
e diferentes tales d'onde nos  
podem ouvir os debates. Do que  
larem estes Tens. En tens o  
Franco Coelho Coimbra o o  
envi



Tomo de Testemunhas de Juiz e Sustentante

Chaveiros as graças das Paternas  
tornadas suas respectivas lugares e fays  
de Direito declarou que de hinc puer  
dicas testemunhas das ditas fayes o facto  
que tinham de pedir a Juiz de  
Sustentante lhe os artigos 225 e 227  
do Código do Processo Criminal  
e depoisse absolvendo a libra das quaren  
toys etc. Cedulas, sacando ao menor  
Leyas que tinham as Cedulas Cedulas  
nunca por seu dhoz oper obtemperando  
a respectiva menor e levar a fay de  
Direito as Cedulas ao seleno ter  
por que eram extrahidas, sacadas  
partidas para Consignarem sua  
corrida fay e sua ordem em que  
se achava as ditas fayes seguintes:  
Homemgalo Pefkens - Marconne  
lo, Francisco e Paule Barbos Gu  
mier, Jose Texeira de Camara  
Joao Gomes de Costa, Manuel Lo  
pes e Silve Basilio Alves e Cas  
zo Joao Coang deixa Testemunha  
Silve Soji Lucas Roque e Camara  
Antônio Gómez e Gómez de Fran  
cisco Gomes e Belo. Estando se ergo  
tar a libra em consequencia das re  
ceitas e imprevidencias como as di  
ant de d.º Doutor fay de Direito  
declarou addicado fulgamento do  
presente Oficio, confessou que hve

Joao Gomes e Costa. Manuel Lo  
pes e Silve Basilio Alves e Cas  
zo Joao Coang deixa Testemunha  
Silve Soji Lucas Roque e Camara  
Antônio Gómez e Gómez de Fran  
cisco Gomes e Belo. Estando se ergo  
tar a libra em consequencia das re  
ceitas e imprevidencias como as di  
ant de d.º Doutor fay de Direito  
declarou addicado fulgamento do  
presente Oficio, confessou que hve

possam os autores concordar para que  
 fez o seu despacho, e que vi com  
 haveria das Encyclopedias. Diversos o  
 portos foram acusados por parte  
 do reis os seguintes. Joaquim Lito  
 nio de Sá e Lobo Lutap, Pedro Celeste  
 no de Sousa José Joaquim Saraiva  
 Guimaraes, Joaquim Lucas Lameira da  
 Costa Joaquim Gomes de Costa e Silva  
 João Domingos Velloso de Melo, José  
 Rodrigues de Costa, Manoel de  
 Carvalho de Sousa, Miro José de Ribeiro  
 João Quirino Pinto, Tomás, António  
 José Thomaz de Costa e Joaquim Hen  
 rique de Sá e Góis. Por parte da  
 acusação os seguintes. Henrique  
 Clemente César de Abreu e Albuquerque  
 Joaquim Nogueira de Vasconcelos  
 Augusto Clemente Basílio Can  
 doço, José Rodrigues Pinto, Miguel  
 Adornes de Costa, Manoel de  
 Faria, Alexandre Teixeira Mendes  
 Silveira de Araújo, Costa, Peixoto  
 Antônio Góis, Manoel de  
 Souza Sarmento de Magalhães, Peixoto  
 e Melo, Antônio Dantas, Manoel de  
 Britto e Sousa Moreira, Freire  
 entreligados entre si ficaram São João  
 e a Parada e São Gonçalo, São João  
 pertenceu ao Conde de São Joao e São  
 João pertenceu ao Conde de São Joao  
 logo ficaram ligados por ter sido  
 projecto dos Capitães, Dileto, José da

Joa. Ferreira de Souza Pegoraro P.  
 Jardim de São José para São Joaquim  
 para o que é feito já se temos  
 João Domingos Ferreira de  
 Souza e está servido com todo  
 seu valor no Corpo e Defeito. De que  
 fizer de suas Quilos e Gramas  
 Coelhos Escravos e escravas

### Elogio

Elogio por estes autos Caudela  
 dos do Fato o Dever Preservar  
 o Tribunal Dados secundary  
 nos Tribunais Papejos e Caçan  
 os. De que fizer de suas Quilos e Gramas  
 Coelhos Escravos e escravas

### Elogio

Muitos as capias das cestas  
 das servas em que se põem  
 contornos suplementares, da  
 em que foi instalado o Bibel-  
 mal, ou de que se devia  
 ter lugar a jucamento. Este pro-  
 cesso, deve ser no Juiz pre-  
 parado, para que em seu  
 tempo responda e preparar o p.  
 e seu jucamento. S. Juiz de  
 Alcântara, 25 de Junho de 1889.

J. Delassus  
 Data

Dato

No sucesos de migração  
utros declarados em suas  
Cartas por parte do seu  
o Dr. Guido D'Adda Júnior  
nuncaus Projeto de Câmaras  
na sua forma entregar estes autos  
Com os desgaçados utros Dr. que  
peça este tempo Em Leis e Tran  
em Coitho Escritas e escrivias

*Olym*

No dia quatro de maio  
de Abril do anno de mil oitenta e nove  
estes oficiais e concorrentes  
dade de São Paulo em Myuku  
em meu Cartório fizeram este  
acto em desfavor dos filhos da  
mogul Doutor Francisco  
de Souza Rebello Dantas.

Dos quais fiz estes termos: Eu  
Luís da França Coelho,  
Escrivão e escrivão.

*Olym*

Décopia do libello e do rol das tes-  
timonhas ao respeito; intime-  
se-lhe o diserto no artigo 362º  
do Regulamento N.º 120 de 31 de Janu-  
ro de 1889; e também para serpon-  
der na proxima sessão do Juiz  
convocada fôr dia 22 de Maio  
f. Exceção se os mandados ne-  
cessários para a notificação das  
partes. São Paulo 24 de Abril de 1889.

*Dantas*  
*Datas*

No mesmo dia me vieram depo-  
sitar declarados em meu Cartório  
por preito do Juiz Munic-  
pal Doutor Francisco de  
Souza Rebello Dantas seu

02/06

Dantas me formo atingir os  
estes autores com os desejados  
reto. De que fizer este tempo.  
Em São Luís de França Coelho  
Escritor & Cia.

Certifico que atingindo a Co-  
operativa Libella e o rei das ter-  
renos das as 1000 libras  
liberto e livro seu o deposito no  
lote 342 do Preg. no 120 de  
31 de Janeiro de 1882 no  
despacho nro o seu respectivo  
para apresentar seu Contrato  
número os preços da terra  
também para esquadrar um  
projeto tipo do Preg. de  
termo contra cada parte o dia  
22 de Maio proximo feitos  
as 10 horas de manhã em  
Salão de Caixa N.º 10 desta Ci-  
dade em São Luís de França Coelho  
25 de Abril de 1889.

O Escrivão  
São Luís de França Coelho

Recibi la Copia de Libello e do sol  
dos tus instrumentos Sois govi si Republica  
25 di Abril de 1889.

A cargo de res a Monosio Liberto  
govi Sirvicio de Res

6/28/06

Very cold, wind & snow to start,  
improved, a few flurries still but  
most of time, it was  
cloudy & snowed the rest of day.  
and snowed all night.

## Copia

Edicto - O Doctor Francisco  
 de Souza Rebeiro Dantas que  
 Municipal de Timóteo  
 Suo Fijo o Mijubi por seu  
 Oficio de Juez - Com  
 estacione em Belo Horizonte  
 et Cetero - Faz saber que pede  
 que o Deputado Conselheiro Don  
 José Ferreira Nunes Peixoto  
 ex-Chefe, que foi Conselheiro  
 e que houve desacordo e discorda-  
 dos de Males que haviam sucedido  
 as dez horas de meia-hora para  
 abrir o segundo sessão ordinaria  
 no dia 27 de Junho de 1882, que teve  
 houverem sido procedidos as ho-  
 ras das quarenta e seis que  
 o fute que tem de Juiz em  
 servos de suas de Conformidade  
 de Conselhos antigos 326, 327  
 e 328 e Regras 12 e 31 da  
 qual de 1882 foram feitas  
 das os Ciudadanos seguintes: 1º  
 Antônio de Paiva Barbosa 2º  
 uccs de Paiva Barbosa 3º Otávio  
 Mauro e Macêdo 4º Ima-  
 nuel Ferreira Lustosa 5º Antônio  
 Basílio Rebeiro Dantas 6º Adel-  
 uis Pinho de Siqueira 7º Alexandre  
 Costa Garcia 8º André Henrique  
 de Paiva 9º Cyriacus José Ro-  
 mero, 10º Cesário Góes da

Jardao de Andrade 11° Daviis  
 Mendes de Souza 12° Francis  
 do Gomes de Brito 13° Francis  
 de o. Paulo Barbosa Junior  
 14° Francisco Rodrigues de Souza  
 Junior 15° Francisco  
 Pedro Cavalcante 16° Francis  
 de Basilio Reckus Dantas  
 17° Francisco Eduardo de Goy  
 18° Fluminio Ferreira de Sou  
 zada 19° Francisco Gomes de  
 Costa Esmeraldo 20° Francisco  
 J. Ferreira de Vasconcelos  
 21° Ismael Lucas Gomes de Souza  
 22° Jos. Almeida Ribeiro de  
 Paula 23° Joao Domingos  
 Velloso 24° Almeida 25° Jos. Al  
 meida de Paula 26° Joaque  
 n Lacerda de Souza 27°  
 Joaque Tuxaua Braudá  
 28° Joao Augusto de Costa  
 29° Joao Ferreira de Souza 30°  
 Jos. Tuxaua de Camara 31°  
 Jos. Paulino Duarte de Souza  
 32° Joaque Ferreira Lustosa  
 33° Joaque Ribeiro de Souza  
 34° Joao 35° Joao Coelho  
 Lacerda Ferreira de Souza 36°  
 Joao Martins de Paula  
 37° Joao Gomes Tuxaua  
 38° Joao Joaque Tavares  
 39° Joao Jose Almeida Ma  
 rcos 38° Joaque Henrique

Cód 106

Curioso de São Domingos 39  
 Joaquim Manuel de Gois Bay  
 Ho José Antônio Pinto de Oliveira  
 e Antônio Joaquim de Souza das  
 Cunha 40 Luís de França  
 Pacheco 41 3 Luís Matias Pa-  
 rum Luiz 42 Miguel So-  
 us Paposo de Camargo 43 Mo-  
 nzel Machado Dantas 44  
 Manuel do Nascimento Saracim  
 de Moura 45 Pedro Celestino  
 de Sousa 46 Peixoto Alme-  
 da de Sousa: Outro Sir: Fazendo  
 saber que no referido Sessão hou-  
 ve os julgados os réus que na  
 Estrela fizeram a pronuncia-  
 dos em Curitiba que aduzem fe-  
 cendo. A todos os quais e a cada  
 um de Jesus de Oliveira para  
 comparecerem no caso de Ca-  
 mara Municipal disto Cedra  
 de seu salvo das Sessões de Juiz  
 tanto no referido dia 10 de Es-  
 tudo no mais dias seguintes  
 em quanto dura o Sessão. Se  
 as penas de lei se executarem  
 Esperar que chegue a noticia  
 o todos mandou não só pas-  
 sar o presunto que seu offensor  
 de seu lugar de costume co-  
 mece imediatamente a enviar os  
 delegados de Pernambuco  
 publicar os mandados fogo

012806

fazer as respeitacōes dos feridos  
dos espadrins e das testemunhas  
que se acharem em seus destinos.  
Dado, e passado nisto Ciudad  
de Luis Igo e de Myribi, aos  
vinte e seis dias de maio de  
mil e novecentos e vinte e um  
tornos. En Luis de Franca  
Coches. Escrivāo do Juiz eiscri  
Francisco de Souza Robles  
Doutor.

Conforme  
P E Escrivāo  
Luis de Franca Coches

O Doutor Francisco de Sousa  
Pereira Dantas fuz M<sup>al</sup> do Tex-  
mo de I José de Mypabu por  
S M D C que Deus Quira.

Mando aquela que offere o justi-  
ciado deste fuz, a quem esty por  
~~apres~~ estada indo por meu assig-  
nado que se terpe que as testes  
Alex<sup>r</sup> Henrique de Silve Luis Gon-  
calves Fran<sup>co</sup> Felippe Almeida  
beni Josi Alexandre da Rocha,  
José Freire Ferreira todos meus  
fudus no Laranquin os Comus,  
para deporem perante o fuz, o  
que sou bem espreguntado que  
fõe a Causa de Pausa em que  
das partes como Doutor o Justicia-  
rio Thanasio Libut, Coespanhado  
os sefios de fuz que precepcionão  
no dia 22 de Março proximo fenturio  
as lo hojas de mandado selo de  
Caminho do doutor Cidade, f. Com-  
entaram de ser julgado e repre-  
ndo Causa sob as freuds de s. feta-  
ria e s. s. Comendadas de hax.  
A presão para deporem priesas por  
5 o 15 dias das mais importas  
pel. Art. 53 da lei no 291 o 3 de  
Desembos de 1841. E de apresentar  
ao Conselho professar testemunhas  
abaixo deste que certezam as  
Escravas de fuz para o fusto

juunt os respectos processos. Cum  
I pra. Dep. de Myubéi 26 d' Maio  
de 1889. On Luis d. Franch  
Coch. Escrivão d' escriv.

*Dautas*

Certifico que nesta Céd. notifiquei  
a testa Constante no mandado re-  
tro de que beneficiáramo de Con-  
vocação d' M. Mandado, deixei de notifi-  
car a testa Francisco Felipe Man-  
gabura por esta em lugus não sabe  
Pd. Oficial d' Nro. - Doutor Céd. da  
Sra. Paulina Myubéi 26 de Maio de  
1889.

*Off. de Justiça*  
José Gregorio de Macêmido  
*Cly*

Los veinte um dias do mês de Maio de  
mil e novecentos e vinte e cinco  
neste Cidade de São José de Myubéi  
em nos Quarts res põe os autos  
conseguir a sua Municipal  
Doutor Francisco d' Souza Pe-  
luso Dautas. De que fiz este Termo  
Ex. Luis d. Franch Coch. Escriv-  
ão d' escriv.

*Cly*

Estando sufficientemente preparado este processo  
no tempo oportuno apresentado a

Tribunal do Jury. S. Pm. 22 de Maio  
de 1889

Dantas  
Dato

No mesmo dia me ame-  
sou declarado ministro Con-  
selheiro por parte do Dr. Luis Alvar-  
ez do Hospital Doctor Francisco  
de Souza Peixoto. Dantas me  
foram entregues estes autos con-  
tendo despachos anteriores ao dia  
que fizes este Termo. Eu Luis  
Alvarez Condeles Osmeña  
oscuri.

Apresentação encerrada.

Certifico que no dia 22 de Maio  
de 1889 por este júri que apre-  
~~sentado pelo Dr. Francisco~~  
Doctor Francisco de Souza Pei-  
xoto Dantas presidente júri  
que o Dr. Luis Alvaréz  
do Hospital Doctor Francisco  
de Souza Peixoto  
representante do  
Governo que o integram  
em seu Conselho administrativo  
meu a favor da sua  
Conselho Conselho Consular  
e representante do Pa-  
trinal nos bons julgamentos

desse distorrido o qual deve ser  
 feito em seu Caderno. Espera  
 constar prova e preuve que  
 alegro. Salvo das pessoas de que  
 seja Cidade de São Paulo.  
 D. Alcibiades 23 de Maio de 1889  
 Luis de Franca Coelho  
 Encarregado  
 Luis de Franca Coelho  
Olyan

Logo fiz estes autos cancelar  
 das suas e deixei para  
 Poder do Tribunal Douto  
 encarregados daqueles Projetos  
 Faz de Franca. De que fizes  
 este item. O que Luis de Fran  
 ca Coelho Encarregado escrever  
Olyan

Estando sufficientemente mos  
 trado e evidentemente pre  
 parado este projeto, seja  
 submetido a julgamento  
 mais que ele for designado.  
 E. José Elleribá, 23 de  
 Maio de 1889

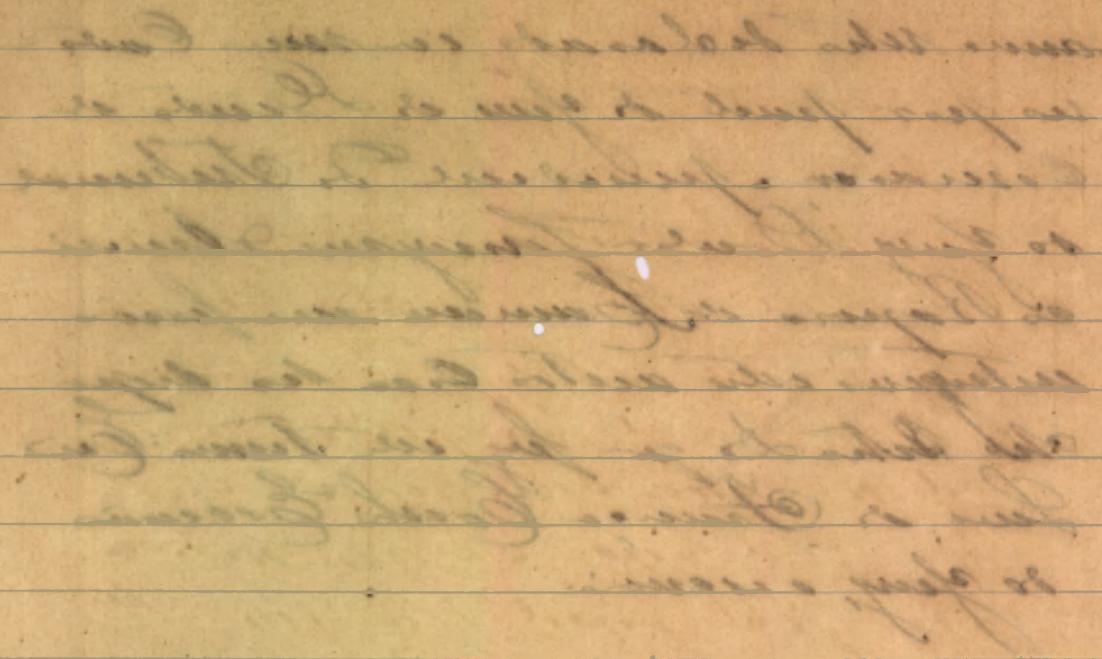
J. José Elleribá

Dato

No mesmo dia seg. anno luglio

anno sette declarado en suu Carta  
no por parte de Yves o Deusto en  
conservar presencia del Tribunal  
de Yury Dowlor Tenuysus & Amur  
en Bogoro el Rame en su favor  
entre que estos autores tienen despo  
los de lo qz qz en Tenuysus  
Luis o Francisco Coche Escrivao  
de Yury o servir.

C12V06



*Clym*

Morante deas de myr e yurha  
de Amor de sul oto Coitos  
ortuço e moe si' esto Cidado  
de São José d. Miyukha mimo  
Cartejo pao esles autos Corr  
eluzos as fues Munayra  
Doutor Francisco d. Sousa  
Rebello Dautos. Do que pao  
isto temos. E y Luis de Souza  
en Coelho Encuado o escus

*Clym*

De sc copia do libelo als roldas  
test. ao seu prevo; intime-n-tha  
o deposito no artig. 362 da Regula-  
do N° 20 de 31 de Janu de 1882;  
e tão bem responder na proxima  
sema de Juoy convocada f' dia 73  
de abr. p' futuro. Especiacion os  
mandados necessarios f' a notifi-  
cação das test. S. José 20 de Julho  
de 1889.

*Dantaz*

*Dato*

No mimo dia mey e ame Supr  
declarados en mimo Cartorio por  
pacto de fues Munayra Doutor  
Francisco de Sousa Rebello Dau

Dantos mi pmas instruyentes estos autos  
con los despachos ults. Do quales en  
Tunis. Que Lm. de Frans. Cada Es-  
cuela o escuela.

Certifico que entregando a Copia do  
libro e de tal de los testes ar na otra  
mas liberto el uno mto o despachos  
no del 342 de Aug. no 19 o 31 de  
Junio en 1842 o o despachos ults  
lo notifique para apresurar su  
entrega e excepto los prazo de  
llegar tan bien para responder su pro-  
ximo deseo de que como cada pme  
de la 3 de Agosto de 1842 se ha  
dado a D. C. Espinosa y Gómez  
300 francos de Francia cada dia  
en la medida que el mandado  
el dia 2 de Junio de 1842 se ha  
dado a D. C. Espinosa y Gómez  
1881,20

*Estimado D.*

Recebi a Capria do lebella e do mal  
das Testas pelo qual sou acusado  
pela a Promotoria publica. São José  
20 de Julho de 1889.

Ano d. 1889. A Thesnase Joaquim da Cunha  
P.

Joa. Joaquim de Nascimento.

C12V06

Leaves will dry up and shrivel  
and will remain dry  
and will remain dry

Edital - O Doutor Francisco de Sousa Ribeiro Pintos Luis Muniz  
 Capal do Termo de São José de Mispibui por S.M.I. o Exmo. Pio Juan  
 de V. Tay saber que pelo Juiz de  
 Fazendeiro da Comarca Pontos Jerônimo  
 Americo Tapoço da Câmara, lhe  
 foi comunicado haver designado o  
 dia tris de Agosto proximo futuro, as  
 dez horas da Manha, para abir a 3<sup>ª</sup>  
 Sesão ordinaria do Júry deste Fórum,  
 que trabalhara em dias consecutivos,  
 e que havendo procedido ao sorteio dos  
 quarentas e oito Jurados que tem de  
 servir na mesma sessão, em conformidade  
 dos artigos 326 327, e  
 328 do Regulamento numero 120  
 de 31 de Janeiro de 1852 haverão  
 sorteados os Cidadãos seguintes:

- 1º Antônio Manoel de Macedo
- 2º Agnello de Paula Barbosa
- 3º Antônio Barroso Ribeiro Pintos
- 4º Audri Henrique de Paiva
- 5º Annanias Ferreira Lestosa
- 6º Alexandre Celso Garcia
- 7º Antônio Joaquim de Carvalho
- 8º Bernardo de Suelio de Lima
- 9º Cândido Rodrigues Vianna
- 10º Davim Mendes de Sousa
- 11º Horácio Ferreira de Andrade
- 12º Francisco Thodosio Carvalho de Paiva
- 13º Francisco Gomes da Costa Espinola
- 14º Jóseph

Tavares Guerino 15 Francisco Ca  
 valante 16 Francisco de Paula Bar  
 bosa Junior 17 Francisco Gomes  
 de Brito 18 Francisco Gomes Mon  
 tins 19 Francisco Edmundo da Cruz  
 do Francisco Rubin Dantas 21 Jos  
 Eneas Lapaço da Camara 22  
 Jose Estelmo Carvalho de Paiva 23  
 Jose Martins da Rocha 24  
 Jose Gomes Teixeira 25 Jose Paulino  
 Quarta da Silva 26 Joaquim Teixeira  
 da Brandao 27 Jose Teixeira da Cama  
 ra 28 Jose Joaquin Tavares 29 Jose  
 Rodrigues Rocha 30 Jose Joaquin  
 Tavares Guerino 31 Joao Baptista  
 da Costa Espinola 32 Joao Gual  
 buerto Pereria Fores 33 Joaquin Bap  
 tista de Oliveira 34 Joaquin Go  
 mes da Costa Espinola 35 Joaquin  
 Alves do Rosamento 36 Joaquin  
 Manel de Gois Bay 37 Jose Adel  
 no Pereria da Silva 38 Jose Blues  
 Massiel 39 Joaquin Antonino  
 da Silva Lutti 40 Joao Evangel  
 lista Ferreira da Silva 41 Ladislao  
 Soares de Mendonça 42 Laurento  
 no Siveriano Dantas 43 Manel  
 Antonino Saravia de Moura  
 44 Manel Alves Neiva de Odra  
 ujo 45 Miguel Soares Rapposo  
 da Camara 46 Pedro Celestino de  
 Souza 47 Raphael Almeida Gar  
 cia 48 Vicente Ferreira da Landa

Nobre: outo sim. Faz mais dolor  
 que na referida sessão hão de ser  
 julgados os réus que se achão au-  
 sente e promovidos em crimes que  
 admittam fiança. Atodos aqueles  
 e cada um de porsi, bem como ato-  
 dos os entrecados em geral se com-  
 uida para comparecerem na Casa  
 da Camara Municipal desta Cida-  
 de, tanto na referida dia e horas co-  
 mo nos mais dias seguintes em  
 quanto durar a sessão sob as  
 penas da lei ~~de~~ se faltarem. Espero  
 que chegue a notícia a todos man-  
 eira nôs só passar o presente ofício  
 que será afixado no lugar do  
 Custos, como remeter aqueles aos  
 Subdelegados do Fisco para publi-  
 car os e mandar fazer as notifi-  
 cações dos furados dos culpados  
 e das testemunhas que se acham  
 em seu distritos. São fosi da  
 Missão, desse de julho de  
 mil oito centos e oitenta e nove. Em  
 nome de Francisco Coelho, Escrivão do  
 Juiz o escrevi = Francisco de Sou-  
 sa Pinto Bento.

Compromisso  
 O Escrivão do Juiz  
 Luis de França Coelho

902106

Or. Dr. Francisco de Souza Picanço  
 na Faz. M<sup>o</sup> do Temo de São José  
 de Miqueli por S. M. D. C.  
 para Deus Guardar

Mando aguardarem off<sup>er</sup> de justiça  
 dest<sup>o</sup> Juiz o qual est<sup>o</sup> para apresentado  
 mas por meu ofício que me traga  
 os test<sup>o</sup>s da Hon<sup>r</sup> Sr. Henrique de Souza Luis  
 Gonçalves Faria Filipe Mangabeira  
 José Mex e Pacheco e José Vicente Fav.  
 Todos moradores no Parangon do Co-  
 mune dest<sup>o</sup> Temo para que depo-  
 rante o Juiz e que saibam e percebam  
 de que forma o Caso de Causa que  
 das partes Causa Automa o Juiz em  
 Abraçado liberto. Considerando as  
 bfoas de Juiz que para efeito se de-  
 m 13 de Agosto proximo futuramente  
 nos os mês de setembro e outubro  
 M<sup>o</sup> dest<sup>o</sup> Cid. fjo. Consecutivamente  
 ate dia 15 dias das mais segundas fe-  
 chadas de cada mês para efeitos  
 de que se depõem, juntando  
 act. 53 da Lei n<sup>o</sup> 264 de 3 de Desembro  
 de 1841. E os afins horas e efeitos pro-  
 tectos das Cartas abertas dest<sup>o</sup> que se encontraem  
 as Escravas de Juiz para os juizes assas  
 pretos para efeitos Causas D<sup>r</sup> o G<sup>r</sup>  
 publico. Is o ofício de 1881. Eu Louro  
 de Francisco Corrêa Escrivão e escriv.

Dantas

Certifico que fui desta Cidade de lugares  
Laranjira deste termo e que nenhuma  
as testemunhas por todo Contorno da Mandado res-  
ponde que bem scientes ficaram, certificas  
da testa Francisco Philippe Moncalvo  
p.º estã farto de termo em lugares não  
sabidos. Orixinal d'vid. Doutor S. J. P.  
10 de Agosto de 1889.

O Off. de Justica  
João Gregorio do Arcimboldi

O. J. P.

Ologo nascido dia mey e anno dezen  
seclados em meu Cantorio faz estes  
autos Com dous ou Treis Municipios  
Dous Trinco de Sua Nobreza Doutor.  
Do que fiz em termo Em Lugar de Sua  
ex Coelho Escrivão o seu

O. J. P.

Estando devidamente preparado este processo  
so seja em tempo opportuno apresenta-  
do a Juiz. S. Jose 10 de Agosto de 1889.

Doutor

Dato

Olo nascido dia mey e anno dezen  
seclados em meu Cantorio por parte do  
Juiz Municipal Doutor Francisco  
de Souza Nobre Doutor em sua ex.  
faz estes autos Com seu desagravo  
dizendo que fiz em termo Em Lugar de  
Francisco Coelho Escrivão o seu

Acto do terceiro sessão ordinária do  
julgamento de mil oitocentos e vinte  
e quatro - Presidente do Tribunal Oitavo  
Jeronymo Anacleto Raposo da Cunha  
Promotor Publico Capitão Manoel  
Silva Freitas Escrivão Leis e Trânsito  
Coches - Nos trinta dias de maio de Agosto  
do anno de mil oitocentos e vinte e quatro  
reservado à Cidade de São José de Mipiri  
última sede da Comarca quem quer  
lugar distorcido para a sessão do  
Tribunal do Juiz, ahí presentes os  
juiz de Distrito da Comarca resguardada  
Presidente do Tribunal Oitavo Jeronymo  
Anacleto Raposo da Cunha  
Promotor Publico Capitão Manoel  
Silva Freitas Escrivão partes Coac  
go Escrivão abraço movimento das des  
ordens da mancha junção a Sesão  
devido a Campanha da Escravidão  
infeliz do povo do Juiz. Em que  
quer o Juiz o Distrito abundo a Ju  
iz das quarenta e oito Cédulas que  
constituíram o nome dos escravos con  
tratos e terras as quais foram de nos  
nosso Município e estavam em alto risco de  
quebrar todos os encostantes thereof.  
Quando que se achava os quarenta e oito  
Cédulas que foram feitas em nome  
nosso e que a serviriam de escravos  
fechadas imediatamente em Escravi  
dão fez chamar os quarenta e oito  
escravos que se achavam detidos e

particular com os nossos escrivados  
 mas Cédulas já referidas e anexas  
 em que estavam prescritas dizes que  
 tem pelo que o Juiz de Direito proferir  
 devidamente conhecimento das fala-  
 tas e escusas apresentadas pelos ju-  
 rados que deixaram de recorrer. Aí um dia  
 plenamente pelo impossibilidade de serem  
 intificadas as ferasas estradas. Nisto como  
 se vos informado pelo Oficial que tem  
 megal que os dous officiais da justiça  
 que existe neste Forno acharem em delas  
 donde é deles foro de Forno, pelo que  
 addicar os trabalhos de presente des-  
 sas praças e de duração de sete meses  
 sem prejuízo de dez horas de servantho,  
 sendo sucedido fôrme offerecido aditivo  
 Digo que para constar mandou o Juiz  
 Lamego este acto que assinou com o  
 Promotor publico. O Juiz de Forno  
 em Costas Escravas do Juiz, o escrivado  
 Francisco Antônio Raposo e Co-  
 menda Manoel de Souza

Conforme  
 J. Q. Escravas do Juiz  
 Luis de Franca Coimbra

## Edicto.

Copia = O Doctor Francisco de  
Sousa Pichau Dantas - seu Mec  
meyral do Tum de San José de  
Myubris, por S. M. D. C. G.  
Dios Querido et Otro = Sez saber  
que pels dias 30 Junio e 1º Julho. Don  
tor Francisco Amaro Ruyos e Ca  
nham que por Consununciar que nô  
havendo nenhuma legal e verada  
para preencher o Tribunal do  
julgamento pano dia 1º de Setembro  
de 1806 Corrida as dez horas e meia hora  
no Salão da Camera Municipal da  
da Cidade, deixou de recorrer a sua  
suplementar no formar de lei pella  
impossibilidade de serem intencionados  
os Veredas bastados. Nisto como os dous  
appellos de justica que existem neste Juizo  
acho de ser delles devido e outorgar o  
Tum pella que addaicos trabalhos  
de julgamento pano dia das e Setembro  
proximo pôntem as dy horas da  
meia hora no formar de respectivas  
edictos. Espero que o Juiz e seletor  
e todos se emendarem preparo presentes  
edictos que ser approvados no lugar  
de Costume Dado e passado nessa  
Cidade de São José de Myubris  
aos quatorze de Agosto de mil oit  
Cueitos vinte e um. Em Name of Fran  
co Coelho Oliveira e Silveira = Fran  
co e Sousa Pichau Dantas.

Conform

De Escritorio de Juiz  
Luis de Freitas Coelho



Do Dr. Francisco de Souza Pequeno D<sup>o</sup>  
 Juiz M<sup>ar</sup> do Forno de São Joaquim  
 Rei, por S<sup>r</sup> M<sup>r</sup> J<sup>r</sup> Cândido D<sup>o</sup>

Mando a qualquero Off<sup>icial</sup> de justiça de  
 Juiz o queira este seu aguardado visto  
 Por mim assinado que se testificam as  
 Testemunhas Horas e dia que fizeram  
 nos Fornos São Joaquim José  
 Alex<sup>r</sup> & Ribeiro e José Vieira Faria  
 todos moradores da Laranjeira dos Co-  
 muns de São Tomé para bem depor peran-  
 do a Juiz o que soube e juntamente  
 fui por a Cura e Caixa que das  
 penas das pessoas detidas e testemunhas  
 & estranhos libres, correspondentes  
 desse dia que fizeram a adenda para  
 o dia 25 de Setembro proximo fizeram  
 as 10 horas de reunir-se no salão da Ca-  
 mara M<sup>unicipal</sup> desse Cidade, todas as penas  
 se juntarem de seu conhecimento debai-  
 xo e as penas que disserem, presas por  
 5 a 15 dias e as mais imputadas pelo  
 art 53 da Lei n<sup>o</sup> 261 de 3 de Setembro  
 de 1841. Ora após haver comparecido  
 pessoa certidão aberto desse que seu  
 testemunha Escrever de Juiz que sejam  
 os respectivos processos. Compare-  
 cido M<sup>unicipal</sup> 15 de Agosto de 1882  
 Em Juiz e Fornos São Joaquim  
 do Juiz, e seu

Dantos  
Certifio.

012v06

Certifico q. fui visto Cid. ao lugar  
de Aranguina dist. termo ehei mali-  
ficu' arreios p. todo Contudo no  
mencionado retrato de q. bem scierto  
ficara, despeço da testa Frans.  
Philippe Alangabima f. resto fasa  
d. termo e em lugos mas sabido.

Orixiri de Verd. = seu fi. S. J. P. 150  
de Agosto de 1881.

O Off. da Justica  
José Gregorio do Nascimento

*Oly an*

Constaria devo de souz de Agosto  
do Anno de mil oito Centos e  
treze para esta Cidade de São  
Paulo de Myrbus da sua Carta  
de confuso estes autores Conselhos  
sos os queis Mocamycas Doutor  
Francisco de Souza Rebouças  
tros. Do que fiz este tempo. Em  
Luis de França Coelho Escre  
vendo o escrivão

*Oly os*

Estando sufficiente te preparado  
este processo seja em tempo oppor-  
tuno a presentado ao Tribunal do  
Jury. A Jose 30 de Agosto de 1889

*Dantas*  
*Outro*

No mesmo dia que e anno dizer de  
clarados em sua Carta se por parte  
do queis Mocamycas Doutor Fran-  
cisco de Souza Rebouças Conselhos  
sos foras entregues estes autores Con-  
tra despartido que fiz este  
tempo. Em Luis de França Coelho  
Escrevendo o escrivão

Apresentação e encerramento

Certifico que os Señores do Tribunal  
real do Juiz de paz de hoje, por este  
processo apresentado pelo Juiz  
Municipal, Doctor Francisco da  
Sousa Tribuno. Dántas que o dito  
Juiz é eleito pelo Juiz de Paz  
do Comercio presidente do dito  
Tribunal. Doctor Georgeus Amorim  
nos Papejos de Oliveira que o  
entregou a mim o encargo abaixo  
~~apresentado~~ da sua fundação.  
~~Ouvidoria~~ da sua fundação.  
~~Ouvidoria~~ das autoridades Tribunais  
para que seja levantado o que  
apresentado no seu Cadastro. Espero  
constar lá da omissão de que  
Salvo das Señorias do Tribunal de  
Juiz de Paz José de Almeida e de  
Silveira de 1880 En Luiz  
de Souza Coelho Escrivão de Juiz  
a seguir e assinou  
Luís de Souza Coelho

Oz

E logo por estes autos conclusos as pax.  
e Dito Presidente do Tribunal  
Doctor Georgeus Amorim Papejos  
de Oliveira. De que fazem este termo.  
En Luiz de Souza Coelho Escrivão  
de Juiz e assinou.

Oz

Ely

Estando regular, suspenso ante,  
 misterios evidentemente pre-  
 parado este processo, eis o que  
 submeto a julgamento vos  
 de que ele for designado. S.  
 José de Alcântara, 3 de Setembro  
 de 1889. J. de Alcântara

Dato

No mesmo dia me diram que  
 os declarava o meu testemunho por  
 parte do Juiz e Deputado Comum  
 da Procuradoria dos Fazendários  
 Raposo e Caetano que foram  
 interrogados estes autores em seu  
 discurso dizerem do que fizem  
 tanto Eu como os Fazendários  
 nos Escrivões e escrivães

62v06

fallen off and dried  
by the sun the sheet is  
now yellowish brown  
and brittle so it will  
break if you try to fold  
it up again

## Termo de reunião do Júry

Nos trés dias de maio de Setembro  
do Anno de mil oito Centos e oitenta  
e nove n'isto Cidade de São José  
de Mijibui em a sala da Câmara  
Municipal lugar destinado p'a  
reunião do Tribunal do Júry,  
pelos respectivos edetais ahí presentes  
o Juiz de Direito da Comarca e seu  
Advogado do dito Tribunal Oitavo Ju-  
zinho de Pequeno Papiro da Comarca  
o Promotor público Capitão Alvaro  
e seu Filho Juizado, partes, Co-  
mungo Escrivão Abaixo nomeados  
as dez horas de maio p'ma sessão  
a Depois haverá a Caixadinho  
o Procurador do Júry José Gregorio do  
Nascimento. Do que faz este Termo.  
Em Lins de Maranha, Oitavo Escrivão  
e o escrivão.

## Termo de Verificação das Cedulas.

Em Segundo dia de Junho abrindo  
a urna das apresentadas Cedulas que  
contêm os nomes dos Juizados sorte-  
ados, e tirando as que forem de mesmo  
Mun. Oitavo as em ato vós e assisto  
de todos os Circumstantes, verificando  
que se acharam quarenta e oito Cedulas  
que fizeram por elas sevieram recolhi-  
das a municipal. Nao estou fechada

fechado. Do que o deo fez grande lavoro  
em termos que apresentou Ex. Lucas da  
Franca Coelho. Escravas do fuzil e seu  
vi consigo.

J. de Oliveira  
Luis da Franca Coelho

Termo de abertura de Sessão de julgamento.

Immediatamente em Escritório abri-  
xo nomeado fuzil chamado do gerar  
reuto e oito fuzados que se achavam  
sortidos. Com os novos exceptos nos  
cedulas preferenciais, cancelaram-se estes  
sem presentes garantia. Fiz um fuz que  
o fuz de D. Pedro propõe a tomar  
conhecimento das factas e circunstâncias  
apresentadas no dia de hoje aman-  
eir as muitas que impõem como  
costume de respeito a este de Tribi-  
nal no levar para o distinto o qual  
me reporto, e depois de publicado, em  
seus arquivos dos fuzados presen-  
tes por este Porteiro de fuzil aberto  
ipsos. Do que fiz este Termo. Ex. Lucas  
da Franca Coelho. Escravado o escrivão

# V Termo de Desmaio das pratas e testas

Em seguida apresentado a julgamento  
ao Procurador Escrivão Peça chamada  
das pratas e Testemunhos que se hão  
sido sentenciadas e aprestadas de fato dadas  
os pregões e seu prejuízo a este  
das que se deu de Dr. D. que fez  
este Termo Em Luis de Franca Co-  
mo Escrivão e escrivão.



# Certidão da Chamada

Certifico em Portaria do Tribunal  
do Júri o abaixo assinado ter apresen-  
tado a porta do Tribunal em alta voz  
o Réu Athos Magno Joaquim de Paula e  
testemunhas Alexandre Flávio e da fil-  
ha Louísa Alexandre da Rocha, Francisco  
pp. Mangabeira, Louiz Gonçalves Louiz  
Centi, a cedendo aos pregois o Réu a Compa-  
nhado com seu Advogado Raymundo das  
Dores Dantas, deixando de comparecer as tes-  
temunhas. E para constar passo a pre-  
sentar que assinou. Sola das sessões do Júri  
de São Louís de Goiás 30 de Setembro de  
1889.

O Porteiro do Júri  
José Gonçalo da Varnim

01206

Concordia is situated  
on the south side of the  
Mississippi River, about 10 miles  
from its mouth, and is bounded  
on the west by the river, and on the  
east by the Mississippi River, and on the  
north by the river, and on the  
south by the river.

Concordia is situated  
on the south side of the  
Mississippi River, about 10 miles  
from its mouth, and is bounded  
on the west by the river, and on the  
east by the Mississippi River, and on the  
north by the river, and on the  
south by the river.

## Término de Correspondência das partes - 1910

Dados os pregoes para Posturas do fer-  
ry entre a Salf e publicado no Almanac  
sua Joaquim de Paula acusaram  
o Dr. seu defensor Paymann de  
Medeiros Paixões Terezinha de respon-  
der o chamado as testemunhas  
que foram testificadas. Do que fiz este  
Término Em Leis e Francisco Coelho  
Escrivão e assinou

012v06

# Sumo de Actos do Juiz de Instrução

Carregos as partes e seus Patrões  
 tomados suas respectivas lugares o Juiz  
 de Direito declarou que se ia proceder  
 ao acto dos dois Juizes de factos  
 que tinham de formar o Juiz e seu  
 Técnico lhe os artigos 245.º 277 do  
 Código do Processo Criminal, e de-  
 jous abrindo a Urna das quarenta  
 voto Cédulas mandadas ao menor da  
 justa que teria as Cédulas cada  
 um por seu vez, após observado  
 o infeliz menor e feito o juiz de  
 Direito as Cédulas no mesmo tempo  
 que eram extraiidas latentes sorteadas  
 para compor o ministrador Juiz,  
 em ordem em que se achassem os dossi-  
 eiros seguintes: Comendador Pedroso  
 Mendes Joaquim Gomes da Costa e  
 Silveiro José Martins da Rocha Ma-  
 nuel Antônio Serafim da Motta Far-  
 quino Melo e Vasconcelos José Jo-  
 aquin Tavares Guinues, José Firmino  
 e Silveiro José Augusto da Costa  
 Luís Antônio Soeppens Dantas Neto  
 e Ribeiro e Oliveira Carvalho Fran-  
 cisco Gomes da Costa, Henriquez  
 Pinheiro e Vasconcelos, os quais houve  
 ao sorteado suas respectivas lugares signa-  
 rudos de publico e servido que era ap-  
 provados. Durante o acto foram reu-  
 nidos por parte de accusados os Ju-

en sueldo por sueldo en Guayaquil  
 Alquiler de Pueblo Baibors Lugar  
 Antes de San Pedro Guayaquil  
 José Bracamonte Lugar  
 Dr. Juan Miguel António de Ro-  
 ales e Fradesca de Paula Baibor-  
 a sueldo por sueldo o de sueldo y su  
 Fradesca de Don Domingo Vélez de  
 Chaves y Bernabéu Aldeano  
 o Lunes, quedando en sueldo de  
 servicios y sueldo de sueldo de  
 servicio Mangabeira Dávila  
 Merino o Dona Joaquina Da-  
 vila Bracamonte por sueldo  
 quedando sueldo y sueldo Baibor-  
 a o Costa Espanola, por sueldo  
 de sueldo y sueldo por sueldo  
 quedando Tavares Guzman, que  
 tiene este sueldo. En Lunes o Fradesca  
 Coello, Escriván o sueldo

Juramento feito ao Juiz ou Sentençado

Concluído o ofício, o Juiz de Direito levantando-se e apesar de todos os juízes e mais Circunstantes depoerem o juramento aos dous Juízes de fato missionados nos termos ultimamente o prometido destes Conselhos presidindo o interino do Juiz ou sentençado em um ato só o seguinte pronunciou - Juiz presidente bem e concordante nisto Causa haver de ser Comprangido e vedado ao todo diante de meus olhos Deos valer e profissar o meu voto segundo a minha Consciencia -

Depois de tudo suscpendido os meus Juízes de fato Com a mais devota服从 e mesmo hum e em alta voz - Assin o juiz. Do que o dito Juiz declarou levar este Termo que assinou no dia 03 de Fevereiro de 1886. No Juiz de Fazenda Coelho Escrivão do Juiz, o escrivão.

G. de Lasso

Cândido Rodrigues Vianna

Joaquim Gomes da Costa Selva  
José Martins da Rocha  
Manoel Antônio Soares Almeida  
Jorgônio Urbano de Vasconcelos

012006

José Joaquim Ferraz Georaci  
Hermenegildo Pinheiro da V<sup>á</sup>)  
Francisco José dos Anjos  
Antônio Maria de Oliveira Camara  
Clementino Silveirano Dantas  
João Augusto da Costa  
José Ferraz de Lima

# Inquérito ao Rio

Deferido o juizamento aos dois suspeitos de factos praticados no o Rio Lobo e ferros e ferro. Concluiu alguma vez os dossiês profissionalmente os mesmos seguindo:

Perguntado qual o seu nome natural? Idade, estado e residência?

Respondeu Chamando Mauassim Joaquim de Paula, natural desta Fazenda de idade de vinte quatro anos, Solteiro, e residindo no lugar São José deste Fim.

Perguntado qual o tempo de seu residir no no lugar indicado?

Respondeu desde o seu nascimento.

Perguntado quais os seus maiores bens profissionais?

Respondeu que agricultura.

Perguntado se Saber ler e escrever?

Respondeu negativamente.

Perguntado se Saber o motivo pelo qual é acusado e de processar os alguns violare cumulo a este aspecto?

Respondeu que Saber:

Perguntado onde estavam os tempos que fez o crime?

Respondeu que estavam em seu Caso?

Perguntado se Conhece as testemunhas que jurerão seu processo, e se tentou alguma Coisa a opor a essas testemunhas?

Respondeu que Conhece as testemunhas

testimonios que juzgados no fuesen  
Preguntado si ten algun motivo para  
decir o que atribuir a acusacion  
Respondeo que no se me ocurre  
Preguntado si tenia factos o actos  
que no fueran que o justificaran o  
sustentaran su acusacion  
Respondeo que no alegados apre-  
sentan su diferencia  
Preguntado Contra a tu hermano propone o pre-  
tende que sea el acusado  
Preguntado que estando en su casa  
en aquella noche con quien se vio que  
tuvo en su Compartimiento y que  
no se pide de su casa alguna alteración sobre  
ello responde que se vio a su hija acostada en  
su cama o en su lecho; al responderle  
si salió de su casa para luego regresar  
dejó su casa para defenderse de los obla-  
tos de la noche y desarmarse de este conflicto  
y Compartimiento de su hermano y sus hijos  
que este respondiente jamás tuvo en su  
casa ni de noche ni de dia; que a pesar de lo  
que se vio en la noche de la noche  
dejó su casa para defenderse de los obla-  
tos y de los que se vieron en su casa  
que este respondiente ademas recordó  
que en esa noche tuvo un sueño que  
no se cumplió de la noche en las armas  
Preguntado si tuvo mas argumentos

alguma Com a declarar ou esclarecer  
 Responder que não tem.  
 Concluido por este formar o presente  
 interrogatório foi dey haver oportunidade  
 para mim Escrivão abreviatura  
 adiante não meus termos declarados, na  
 data e hora que meus declarados, na  
 qual meus termos que  
 seguem constam testemunhos fôrás  
 Joaquim Brandão Joaquim Teixeira  
 Brandão, do que tudo dey Eu Luis  
 da Cunha Coelho Escrivão e seu  
 Gravemente. D. de Cunha  
 Joaquim Teixeira Brandão  
 Joaquim Coelho Escrivão e seu

### Termo de batimento do perigo


 Concluído o interrogatório em Escrivão  
 abaixo nomeado, li todo o processo  
 de formação do Cílpo e as vêtemas  
 reportadas de si. De que fiz este termo.  
 Eu Luis da Cunha Coelho Escrivão  
 seu

# Termo de Consulta

Fato o laetus ut o Juiz da  
 Corte propos a Consultar as  
 partes das quais o Juiz ou  
 preservador fizer o julgamento  
 da Causa do Congruencimento  
 das Testemunhas que declarassem  
 deixado de responder a a Chamada  
 da Coroa e juntarem a despen  
 affirmatione continuou o julga  
 mento Do que o Juiz mandou  
 fazer este Termo que assinou  
 Eu Juiz da Fazenda Pública Escri  
 rario do Juiz o vêrm

J. J. de Lima

## Acto de acusação

Feito o Conselho who transmetteu  
o processo e dado o prazo ao Pro-  
motor Publico who desenvolveu a  
acusação mostrou o artigo do Código  
e gran se prouva em que pelas Circum-  
stâncias entendeu estar o réu envolto  
em outro delito libelo contra o réu  
que expôz os factos e razões que  
sustentavam a culpabilidade do  
réu e Concluiu pedindo a seu Con-  
demnacão. De que lheve este ter-  
mo Em Litis de Fruírem Coitro,  
O escrivão esse.

## O duesas de defesa.

Tomada a acusação transmetteu  
a o processo e dado o prazo ao de-  
fensor de res que desenvolveu a  
defesa mostrou o artigo da lei em que  
depois lhe expôz os factos e razões que  
sustentavam a inocência do réu di-  
cendo o Conselheiro pedindo a sua absolucão.  
De que foy este termo Em Litis de  
Fruírem Coitro Escrivão de Juiz o escrivão

1/2/06

## Resumo dos debates

Todos os debates ser realizados no tri-  
plex, o Juiz e Dr. Doutor de novo per  
quanto ao Juiz e Sistemas de estatim  
sufficietemate velariedade para  
julgar a Causa e Caso se processos  
especie per affirmatione o Juiz e  
Doutor resumis a matem por accusa  
caso e do defeso escrivam os questiones de  
factos em acto desse laudo que fiz  
este sumo En Juiz e Dr. Francisco Coelho  
Escrevam o escrivam.

01.2006 20

Término de retirada do Juiz e Sentença  
a Salvo Secreto.

Sabidas as questões de facto e antíquas  
entre o processo do juiz e este autor  
no do Juiz e Sentença, os dous Juizes  
de facto que Comunhão de Município  
não Juiz se retiraram a sala  
secreta das Conferências, a qual  
posta no Collo e diante os dous officiares  
e Justicieros Socio Geórgio do Nascimento  
Secretario Lourenço Almeida e Dr.  
por ordem do Juiz e Deputado horas  
anteriormente os respectivos Juizes de  
facto, e de ter havido postado a meu  
conhecimento, afei de não con-  
siderarem geral quem Conserven  
caso. Do qual fui este Término. Em  
Luis da França Coelho Escrivão  
o escrivão

Termo de Noite de Juiz de Sentença  
e Selo público. Lectura de suas  
respostas.

Prestado o Juiz de Sentença a seu  
lo Secretario tal Lectura ate que bateu  
do aperto e seco este aberto por  
orden do Juiz de Direito Nocturno  
acordaram haver pelo dous officiais  
o Juiz de Selo publico oito  
dous dets officiais sempre apre-  
sentando Oitidão de seu eua  
municabilidade de responde Juiz  
Cuyo presidente tem em debitos as  
respostas e cuytos do mesmo  
Juiz as questões de fato proposta.  
Punido este lectum Oitidão em  
Escravos abaixo mencionados que  
o Juiz de Direito recebeu e per  
essoas e que uero e fato com  
as respostas e cuytos do Juiz, em  
que se sentencia em acto ois  
olew. a Oitidão apresentada pelos  
officiais de Justica as questões de  
fato propostas pelo Juiz e Direito  
as respostas do Juiz e a sentença  
professas das qns as deautas em  
vi. En Leus o Francisco Coelho  
Escravos ois errei.

Certidão de incommunicabilidade

Nos officiais de Justiça abaixo assinados,  
Certificamos que não houve Com-  
municacão por qualquer maneira Com  
os Dous Juizes de facto que compunham  
o Jury da Sentença, assim no transito  
dentre a Sala de Creta, como em quanto  
lha se conservarão. E para constar pas-  
samos a presente que assinamos.  
Sala das sessões do Jury da São Louís da  
Maribá 3 de Setembro de 1889.

Os officiais de Justiça  
José Gregorio de Vasconcelos.

012V06

and was divided up

Queritos relativos as trécthemas haber  
to, que si chemaii a ethmamis for-  
gemin se Panta

2 A trecthemamis fongam de feridas  
em dias de Setembro d'1888, no lugar  
Paraujari desla forma, feito em bala  
lema Gomm de lida os ferimentos em  
criptos em canto de corpo de obecto de  
ff, conforme indicadas no libello de  
ff?

2

Esses ferimentos produziram em pacien-  
te grande inconveniente de saude?

3

Esses ferimentos produziram em pacien-  
te a inhabilitacao de exercer por tempo  
de um anno?

4

Assim committelha o crime de morte?

5

A trecthemamis fongam com ex-  
periencia em forcas, & ontem no dia  
que o paciente mais podera defendeu-  
r com probabilidade de repeller a  
offensa?

6

Assim committelha o crime com ex-  
periencia em armas, & ontem no dia  
que o paciente mais podera defendeu-  
r com probabilidade de repeller a  
offensa?

7

012006

Querida circumstancia no contiene contra  
en favor de Víz? 8

A Jang reconhece ter o Víz comandado  
o exército em defesa dos lindos mato? 9

O Víz não tem responsabilidade de teria cur-  
tido o mal que se propôs a visitar? 10

O Víz não tem responsabilidade de teria feito  
aboluta a morte dos meus amigos projec-  
tados? 11

O Víz não tem responsabilidade com base  
de sua parte e de seu familiar.  
tive havido pressionado antecedido  
que necessidade e completa? 12

Leda publico os laudos de Jang  
de S. José de Ipiribá, 3 de Setembro  
1887 -

Alpin e Lins  
François L. P. de Lassus

O juge ayant eu toutes sortes d'avis si je  
devrait être déclaré mort ou non mort et d'autre  
de docteur et de prud'hommes et de conseiller, on l'eût  
été recommandé par lui et avis for-  
mallement fait, réponse au quinzième  
pour montrer suffisante.

Les premiers quinze - juge proposerai  
soit - pour unanimité ou votes. Où  
est l'honneur du juge et du Paix envers  
et Décembre de 1888, ne soyez pas surpris  
que l'on, figure en tribunaux, fasse  
ordinaire et permanent constat, et en  
peut déclarer ou fl., conforme et assuré  
de ses libellés ou fl.

Les seconds quinze - juge respondera  
soit - pour unanimité ou votes. Les  
seizièmes proposeront au procureur  
grave mesures de sécurité.

Le treizième quinze - juge proposera  
soit - pour unanimité ou votes. Les  
seizièmes proposeront au procureur  
à intituler à ses juges pour avis  
ou non avis.

Le quatorzième quinze - juge proposera  
soit - pour un juge votera. On ne pourra  
mettre à mort que à morte.

Et quinzième quinze - juge proposera  
soit - pour des votes. Ces conditions

committis o crime com supervisão de m  
foras, ou monsenhor o prelado sín  
poder defender-se com probabilidade de  
repudiar a offensa.

ato seis quais o juez responderá - nô  
por dez artis. Quod nisi committis o cri  
me com supervisão em oras, dom  
mínimo que o prelado nô pôder defen  
der-se com probabilidade de repudiar a  
offensa.

ato sete quais o juez responderá -  
sim - por dez artis. Tercer circunsta  
tâncias attenuantes em favor do réu, se  
§. 5.º do art. 18 do Código Criminal  
ato artis quais o juez responderá - sim  
por dez artis. O juez reconhecerá os  
atos committis o crime em defesa de  
seus direitos.

ato nono quais o juez responderá -  
nô - por dez artis. Quod omni modo  
defender-se, tunc exigit se nô que  
a propria existê.

ato décimo quais o juez responderá -  
nô - por dez artis. Quod assim nô  
defender-se tendo falso obnubilar o  
outro mais ameaçado profissional.

ato décimo primeiro quais o juez  
responderá - sim - por dez artis. C

O seu assim definido de ser que o seu  
poder e de de sua formular liasse haver  
processos ou delitos por occasonar os  
e conflitos.

São Leonor da Cruz e Lacerda et.  
jou o aliquid, Br Selvagens de  
1889.

João Ferreira de Siqueira  
Lacerda  
Francisco Gomes da Brito  
Santos

Tarcinio Urbano de Vasconcellos

José Joaquim Faraco Guerreiro

Martim Rego de Pinheiro de Vasconcellos

João Augusto da Costa

Francisco Teixeira dos Santos

Candido Rodrigues Freire

José Martins da Rocha

Joaquim Gomes da Costa Selva

Felipe Boavida Oliveira Camara

Almeida Coutinho, Lourenço Almeida.

Reconformado com as decisões  
do Juiz juzgando o não estabelecimento  
de Joaquim e muita menor  
grau multa de 250 Réis Cada,  
reacordo com o disposto no art 49  
do Manual, e considerando a menor  
idade e traços de prisão  
simples e na medida correspondente  
à magnitude do tempo, pena que  
era cumprida no caderio pratico

en esta cibde. e te custos pula  
mismos sio. Soela publico dos  
Soceros de Juiz de L. J. de celle  
pikui, 3 de Setembro de 1889.

Gronau et P. D. Casson.

### Publicações

Nos tres dias de vny a Setembro do  
anno de mil oitocentos octenta e  
nove, nsta Cidade de São José de Mipibu  
en o Salão do Tribunal de Juiz, a qua  
preside o Juiz de Letras Dr. Joaquim  
de Oliveira Guerreiro, fizeram ho  
jeys o Caminho, por elle fei per  
bleado o suetemato de seguir em  
processo de Promotor Publico dos  
jurados do vno e no defuzor.  
Do qual fes este termo Eu Levis  
de Francisco Coelho Escrivado serviu  
vi.

Yrmo. Cidadão D<sup>r</sup>. Juiz do Distrito desta Comarca.

Nos autos dê se vista ao Dr. Promotor Público.

S. José de Alcântara, 26 de Outubro de 1897

Luz terminada.

Acharras Joaquim de Paula, juiz de justica, entretido pelos cofres públicos, tendo sido condenado pelo Juiz desta Comarca em 3 de Setembro de 1889, no grau médio do Artº 205 do antigo Cod. Crim, e já estando preso desde 12 de Setembro do dito anno de 1889, por tanto, tendo de prisão, incluído o tempo de prisão preventiva, tres (3) annos (8) oito meses e (13) trinta dias, tempo mais que suficiente para o cumprimento da pena imposta, a qual nos termos do Artº 3º 3º e 5º annos.

Artº 409 do Moderno Cod. Penal, é de dois (2) annos e (11) meses mens de prisão, visto não ter havido propriedade das circunstâncias aggravantes, no regrado na forma do Artº 3º, letra b. §º unico do referido Cod. Moderno que por vane despeço ordenei, que seja esta medida aos autos de respectivo processo, se faça a aplicação da disposição do dito Artº 304 §º unico do Moderno Cod. Penal, que puna a alludida crime com pena menor rigorosa e mais favorável ao peticionario, e nos termos do Artº 60 de dito Cod. Penal computado o tempo de prisão preventiva do peticionario, para cumprimento da pena imposta, quando o Dr. Promotor Público, se puser ao supr<sup>o</sup> o competente alvará de soltura, visto já ter cumprido a pena imposta pelo Juiz deste Termo. O peticionario é paupérime, e sustentado pelos cofres públicos, por isso vos põe o despesa do setlo.

Aguarda deferimento  
E R M<sup>o</sup>

por mim

02106

E. R. N<sup>a</sup>  
por ser de justiça.

São José de Mipibá 25 de Outubro de 1892.

Brigo do feticinário por  
não saber ler, num escravo.

Ismael Landim

Tomo de Actas

Los dñeis dos dias de may de Ocho  
tubos de armas de sed ods actos  
sevucto e doas sestas Cidadao  
de São Joao de Meriti en un  
Cantón baeo estes actos con  
vedado Pormotor Publicos  
Doctor Paulino Tomio de  
Silva. Do que fez estes tres  
En Leies de Crecer Coibas  
Escrivio e escrivo

Atto do Dr Tomio

Venficiando de dute sommario q' o peticionario, compreja apena que me fui importa.  
Soy yo el q' peticiono q' se me den lega-  
res, q' se me manejo q' mas salvo q' se tel-  
tan atendendo e tan bien a mis miserabi-  
lidad q' no poda pagar a multa, e q' me  
me manguilade q' puviera a liberdade  
q' em Cidadao e fatto de pagamento della  
e sua comarca vai envar os Cafus pu-  
blicos dem Destrôs enterrando pena q' me  
no' e legal. São José a Stoipiba  
29 de Octubre de 1892

A Pormotor Publico  
Pantom Tomio de Silva  
Data ——————

Los dñeis dos dias de may  
de Octubro de armas de sed  
ods actos sevucto e doas

012V06

de su nrota Ciudad de San  
José de Mayo ubi en suo  
Cantón por parte do Pro-  
motor Publico Dr. Doctor Pan-  
tano Ferrer da Silveira se pro-  
curou entregar estes autos con  
los pruebas q'tos. Dg que  
puz este Termo En Luis d'  
Francisco Coelho Escrivão o  
escriv.

Clg am

E logo se suiu de su  
cabino q'tos declarados en  
suo Cantón facio estes au-  
tos conduçoy os q's de Luis d'  
Doctor Pantano Ferrer  
q'nto Luis Manoel Fer-  
nandes Colombo. Dg que  
puz este Termo En Luis d'  
Francisco Coelho Escrivão o  
escriv.

Clg ss

~~Terficou dudoso autor que  
era Thomazio Vaz quando de  
Pasta, prezado a 17 de Setembro  
de 1889 (part. do fl. 12), foi con-  
demnado pelo juez de q'do de  
Tribo, no dia 3 de Setembro de  
mesmo anno, a cinco an-  
nos e tres meses de prisão lim-  
pia e amalia - correção -~~

desde aí melade de tempos, grais medio  
do art. 205 do antigo Cod. cim-tentat.

Dispõe o art. 3º letra b, do Cad. penal  
moderno que o facto anterior sia  
repeido pelo trânsito se for praticado  
em terra menos rigorosa. Ora com  
franqueando-se saltado do antigo Cod.  
Criminosos, que estabelece magias me-  
dias de guerra de cinco annos e tres mu-  
chos de prisão sempre e sem limites  
prorrogáveis na metade do tempo, em  
art. 304. Unicando Cad. penal mo-  
derno, que alheia esse preceito, vi-se que,  
não medias grais, é menor rigorosa a  
pena por este estabelecida, o qual  
é de dois annos e onze meses de pri-  
são simples, feita a substituição ob-  
rigada pelo art. 409 do mesmo Código,  
e que, portanto, esta expressa a que  
o vicio está sujeito, por força da dis-  
posição da cit. art. 3º letra b.

E, alterando aqua sua contumax  
ya tres annos, 8 meses e dezena dias de  
prisão, comprimidos de maneira le-  
gal, o vi de art. 600 do cit. Cad., sempre  
de prisão preventiva de 12 de Setem-  
briro de 1889 a 3 de Setembro do mesmo  
ano, quando foi julgado o réu, exer-  
cendo assim muito, mesmo, a pena  
a que está sujeito; — quando que  
um favor de espécie alvaiá  
de liberdade e seja instantaneamente  
tido em liberdade, di que el não

UBV06

mais estiverem presos.

A. Yosi de Mipibili 30 de Outubro de 1892.  
Luis M. Fernandes Sobrinho

Dado

No mesmo dia que e assinados  
seus declarados em meu favor  
fiz por parte do Juiz de Di-  
reito de Cosmara Doutor  
Luis Manuel Fernandes  
Sobrinho me fizeram entregar  
estes autos com ser desfrachado  
entre e super de que fiz este  
termo Em Luis de Franca  
Coches Escravos o escravo

Certifico que nisto dia de  
profissionalizado de Soetung  
e favor de sis: don se: Jose  
de Myrdem 30 de Outubro  
ano de 1892

Luis A Escravos  
Luis de Franca Coelho

C12V06

012v06

v06